

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI
Atos do Prefeito

DECRETO Nº 884/2026

*Classifica, para fins de regularização fundiária de interesse social, como modalidade REURB-S, o núcleo urbano informal consolidado ocupado pela Comunidade denominada **MINEIRINHO** e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI** no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a moradia é direito social fundamental, nos termos do artigo 6º da Constituição Federal, e que a Regularização Fundiária Urbana constitui instrumento essencial para a efetivação do referido direito;

CONSIDERANDO a função social da propriedade e da cidade, previstas nos artigos 5º, inciso XXIII, e 182 da Constituição Federal, bem como a necessidade de ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais urbanas;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em seu Título II, Capítulo I, artigo 9º, institui no território nacional normas e procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana (Reurb), a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais consolidados ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

CONSIDERANDO que a Reurb compreende duas modalidades: (I) Reurb de Interesse Social (Reurb-S), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo municipal; (II) Reurb de Interesse Específico (Reurb-E), aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população não qualificada na Reurb-S;

CONSIDERANDO que o processo de Regularização Fundiária Urbana deve observar as etapas previstas na Lei Federal nº 13.465/2017 e no Decreto Federal nº 9.310/2018, competindo ao Município, como fase inicial, classificar o núcleo urbano informal consolidado e fixar a modalidade da Reurb aplicável, para o regular desenvolvimento das demais ações de regularização fundiária;

CONSIDERANDO que a área objeto do presente procedimento encontra-se classificada como Zona Especial de Interesse Social (ZEIS), nos termos Lei Municipal nº 3.385/2019, que dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Niterói, bem como a Lei Municipal nº 3.905/2024, que instituiu a Lei Urbanística do Município de Niterói;

CONSIDERANDO o contido nos autos do Processo Administrativo nº **9900018979/2026**, que versa sobre o procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Social em Núcleo Urbano Informal Consolidado, conforme estabelecido no artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017, correspondente à área ocupada pela comunidade denominada **MINEIRINHO**, na qual está caracterizado que a ocupação é predominantemente composta por famílias de baixa renda, como dispõe o artigo 1º, §2º do DL nº 1876/1981, com as alterações promovidas pelo artigo 95 da Lei Federal nº 13.465/2017, e;

CONSIDERANDO as competências e atribuições da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária para promover as ações inerentes ao processo de Regularização Fundiária e ao Projeto Urbanístico das áreas ocupadas por população hipossuficiente, assim como o controle do uso e ocupação do solo dessas comunidades.

DECRETA:

Art. 1º- Fica classificada como Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do artigo 13, inciso I, e artigo 30, inciso I, § 2º da Lei Federal nº 13.465/2017, a área caracterizada como núcleo urbano informal consolidado de acordo com o artigo 11, inciso III, da Lei Federal nº 13.465/2017, denominada **MINEIRINHO**, com acesso pela Avenida Washington Luiz, localizada no bairro São Lourenço, Região Administrativa Norte, neste Município, composta por aproximadamente 8 (oito) lotes, cujos limites constam no anexo deste Decreto.

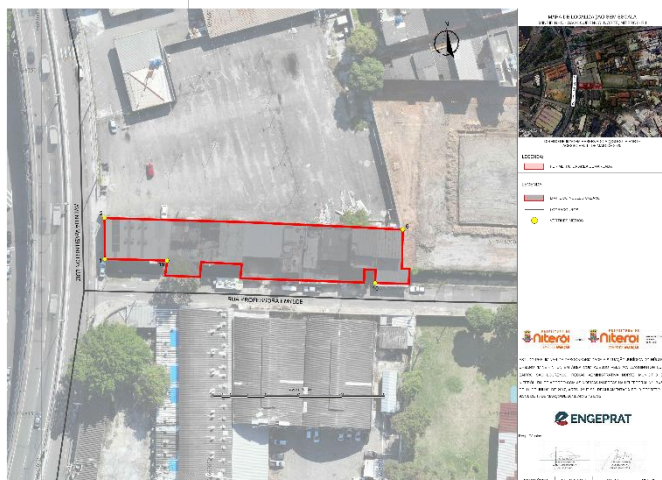
Parágrafo único- A comunidade está caracterizada como núcleo urbano informal consolidado ocupado predominantemente por famílias de baixa renda, nos termos do artigo 1º, §2º do DL nº 1876/1981, com alterações promovidas pelo artigo 95 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º- O Projeto de Regularização Fundiária será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e deverá observar, no que couber, os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.465/2017, em seus artigos 35 e 36, e respectivos incisos e parágrafos.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO



MEMORIAL DESCRITIVO

Local: Mineirinho

Bairro: São Lourenço

Município: Niterói

Estado: Rio de Janeiro

ÁREA: 1.273,35 m² (mil, duzentos e setenta e três metros quadrados e trinta e cinco décimos quadrados).

PERÍMETRO: 226,51m (duzentos e vinte e seis metros e cinquenta e um centímetros).

DESCRIÇÃO

Área da Comunidade **Mineirinho**, com acesso pela **Avenida Washington Luiz**, bairro **São Lourenço**, no município de **Niterói - RJ**. Descrição da área: Inicia-se no vértice denominado **1** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema **U T M - Datum SIRGAS2000**, **Este (X) 693.618,51 m** e **Norte (Y) 7.468.196,14 m** referentes ao meridiano central **45°00'**; daí, segue confrontando com Avenida Washington Luiz, com **azimute de 359°17'34"** e distância de **11,93 m**, segue até o vértice **2** de coordenada **Norte 7.468.208,08 m**, **Este 693.618,36 m**; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com **azimute de 91°42'35"** e distância de **41,14 m**, segue até o vértice **3** de coordenada **Norte 7.468.206,85 m**, **Este 693.659,49 m**; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com **azimute de 92°31'22"** e distância de **11,77 m**, segue até o vértice **4** de coordenada **Norte 7.468.206,33 m**, **Este 693.671,25 m**; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com **azimute de 92°31'22"** e distância de **19,46 m**, segue até o vértice **5** de coordenada **Norte 7.468.205,47 m**, **Este 693.690,70 m**; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com **azimute de 93°05'01"** e distância de **14,61 m**, segue até o vértice **6** de coordenada **Norte 7.468.204,69 m**, **Este 693.705,28 m**; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com **azimute de 181°14'13"** e distância de **11,31 m**, segue até o vértice **7** de coordenada **Norte 7.468.193,38 m**, **Este 693.705,04 m**; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com **azimute de 93°06'30"** e distância de **2,21 m**, segue até o vértice **8** de coordenada **Norte 7.468.193,26 m**, **Este 693.707,24 m**; daí, segue confrontando com Área de propriedade indefinida, com **azimute de 182°39'09"** e distância de **4,35 m**, segue até o vértice **9** de coordenada **Norte 7.468.188,91 m**, **Este 693.707,04 m**; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com **azimute de 271°32'24"** e distância de **9,81 m**, segue até o vértice **10** de coordenada **Norte 7.468.189,17 m**, **Este 693.697,23 m**; daí, segue confrontando com

Rua Professora Emylce, com **azimute** de **1°58'27"** e distância de **3,81 m**, segue até o vértice **11** de coordenada **Norte 7.468.192,98 m**, **Este 693.697,37 m**; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com **azimute** de **272°06'20"** e distância de **3,27 m**, segue até o vértice **12** de coordenada **Norte 7.468.193,10 m**, **Este 693.694,10 m**; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com **azimute** de **182°13'27"** e distância de **3,81 m**, segue até o vértice **13** de coordenada **Norte 7.468.189,29 m**, **Este 693.693,95 m**; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com **azimute** de **271°58'39"** e distância de **35,99 m**, segue até o vértice **14** de coordenada **Norte 7.468.190,53 m**, **Este 693.657,98 m**; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com **azimute** de **5°17'17"** e distância de **4,13 m**, segue até o vértice **15** de coordenada **Norte 7.468.194,64 m**, **Este 693.658,36 m**; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com **azimute** de **272°43'35"** e distância de **11,86 m**, segue até o vértice **16** de coordenada **Norte 7.468.195,21 m**, **Este 693.646,52 m**; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com **azimute** de **184°43'12"** e distância de **4,29 m**, segue até o vértice **17** de coordenada **Norte 7.468.190,94 m**, **Este 693.646,17 m**; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com **azimute** de **271°58'44"** e distância de **10,17 m**, segue até o vértice **18** de coordenada **Norte 7.468.191,29 m**, **Este 693.636,00 m**; daí, segue confrontando com Rua Professora Emylce, com **azimute** de **8°05'02"** e distância de **4,46 m**, segue até o vértice **19** de coordenada **Norte 7.468.195,70 m**, **Este 693.636,63 m**; finalmente do vértice **19** segue até o vértice **1**, confrontando com Rua Professora Emylce, com **azimute** de **271°23'50"**, e distância de **18,13 m**, fechando assim o perímetro acima descrito.

Observações:

A planta anexa é parte integrante deste memorial descritivo.

DECRETO Nº 885/2026

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.074/2025, que institui o Programa de Incentivo à Modernização da Frota de Táxi de Niterói- "Programa Niterói Táxi Novo", e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NITERÓI**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.074/2025, aprovada pela Câmara Municipal, que institui o Programa "Niterói Táxi Novo";

Considerando o envelhecimento da frota municipal de táxis e os reflexos na segurança, na qualidade do serviço e nos custos operacionais dos permissionários;

Considerando a crescente concorrência com aplicativos de transporte e as dificuldades de acesso a crédito por profissionais autônomos;

Considerando a relevância social, econômica e ambiental do serviço de táxi para o Município;

Considerando a necessidade de promover mobilidade sustentável, incentivar veículos elétricos/híbridos e ampliar a acessibilidade para Pessoas com Deficiência; Considerando, por fim, o disposto no art. 10 da Lei Municipal nº 4.074/2025;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a execução da Lei Municipal nº 4.074/2025, que institui o Programa de Incentivo à Modernização da Frota de Táxi – "Niterói Táxi Novo".

Art. 2º. O Programa será gerido pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura – SEMOBI, responsável pela coordenação, análise, acompanhamento e normatização complementar.

Parágrafo único. Os financiamentos serão concedidos com recursos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

CAPÍTULO II – DO CADASTRO E DA HABILITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 3º. Poderão habilitar-se ao Programa os permissionários do serviço de táxi que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – ser titular de permissão para exploração do serviço de táxi em situação regular; II – estar regular perante o Município quanto às obrigações fiscais, cadastrais e relativas à permissão;

III – apresentar vistoria veicular válida, quando prevista na Lei; IV – apresentar requerimento instruído com:

a) documento de identificação e CPF ou a carteira de identidade Nacional - CIN;

b) comprovante de residência;

c) título de eleitor;

d) CNH válida (quando exigida);

e) comprovante de regularidade da permissão;

f) proposta comercial do veículo;

g) orçamento de adaptação para acessibilidade, quando aplicável;

h) demais documentos definidos em instrução normativa da SEMOBI.

§1º. Permissionários dispensados de CNH, na forma da Lei, deverão comprovar que o veículo é destinado à circulação como táxi.

§2º. A SEMOBI poderá exigir autenticação eletrônica e outros mecanismos de verificação documental.

CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE ANÁLISE E CONCESSÃO DO CRÉDITO

Art. 4º. Após a habilitação, a SEMOBI encaminhará o processo à instituição financeira contratada, responsável pela análise técnica, concessão e gestão das operações de crédito.

Art. 5º. Os financiamentos observarão as seguintes condições:

I – prazo máximo de amortização de 60 meses;

II – carência de até 4 meses, já incluída no prazo total;

III – juros compensatórios de 0% ao beneficiário, com subsídio municipal;

IV – alienação fiduciária do veículo como garantia;

V – exigência de seguro com cobertura para colisão, furto/roubo e incêndio, com cláusula beneficiária em favor do Município;

VI – financiamento restrito a veículos novos (zero km) ou usados com até 5 anos de fabricação;

VII – limite de um financiamento ativo por beneficiário;

VIII – liberação do valor diretamente ao vendedor;

IX – adaptações de acessibilidade pagas por reembolso mediante nota fiscal;

X – apresentação de documentos comprobatórios conforme detalhamento normativo.

§1º. Como condição para a concessão do financiamento, caberá ao beneficiário apresentar o pagamento da entrada no valor de:

I – 30% do valor do seu automóvel, segundo a tabela FIPE, para os titulares de veículos com menos de 10 (dez) anos de vida útil.

II – 20% do valor do seu automóvel, segundo a tabela FIPE, para os titulares de veículos com mais de 10 (dez) anos de vida útil.

III – 25% do valor do seu automóvel, segundo a tabela FIPE, para os titulares mulheres de veículos com menos de 10 (dez) anos de vida útil.

IV – 15% do valor do seu automóvel, segundo a tabela FIPE, para os titulares homens de veículos com mais de 10 (dez) anos de vida útil.

§2º. O valor a ser financiado deverá considerar o valor da entrada fixado nos termos do parágrafo anterior.

§3º. A exigência do valor a ser dado como entrada para a aquisição do veículo não se aplica aos novos permissionários.

§ 4º. Para a análise e concessão do crédito previsto neste Programa, caberá à instituição financeira responsável realizar a análise de crédito do beneficiário, observando seus critérios internos, políticas de risco e demais normas aplicáveis, sem prejuízo da garantia representada pela alienação fiduciária do bem.

CAPÍTULO IV – DAS MODALIDADES DE FINANCIAMENTO

Art. 6º. As linhas de crédito previstas na Lei serão operacionalizadas da seguinte forma:

I – **Linha de Renovação de Frota:**

a) apresentação do documento do veículo substituído;

b) limite de financiamento de até R\$ 100.000,00.

II – **Linha de Eletrificação:**

a) comprovação de que o veículo é 100% elétrico ou híbrido;

b) apresentação da nota fiscal;

c) limite de até R\$ 150.000,00.

III – **Linha de Acessibilidade:**

a) apresentação de orçamento ou nota fiscal da adaptação;

b) comprovação de adequação às normas técnicas;

c) limite de até R\$ 35.000,00.

§1º. A Linha de Acessibilidade poderá ser concedida cumulativamente com as demais.

§2º. É vedado ao beneficiário manter mais de um contrato ativo.

CAPÍTULO V – DO FINANCIAMENTO DE VEÍCULOS USADOS

Art. 7º. Na hipótese de aquisição de veículo usado, deverão ser observadas ainda:

- I – valor de referência limitado ao menor entre o valor da transação e o valor FIPE;
- II – veículo emplacado no Estado do Rio de Janeiro;
- III – inexistência de débitos ou restrições no DETRAN-RJ;
- IV – emissão de nota fiscal ou contrato particular com firma reconhecida;
- V – veículo livre de ônus;
- VI – vedação de financiamento de veículos recuperados de sinistro;
- VII – apresentação de laudo de vistoria emitido por empresa credenciada.

CAPÍTULO VI – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

- Art. 8º.** O valor do financiamento será creditado diretamente ao vendedor, mediante apresentação de:
- I – nota fiscal emitida por concessionária ou estabelecimento sediado em Niterói, para veículos novos;
 - II – documento válido de compra e venda de veículo usado;
 - III – a apólice de seguro do veículo, conforme o art. 7º, inciso V da Lei Municipal n.º 4.074/2025;
 - IV – documento comprobatório da disponibilidade financeira do valor de entrada a ser pago;
 - V – previsão de transferência ou comprovante de quitação;
 - VI – outros documentos definidos pela SEMOBI.

CAPÍTULO VII – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E RELATÓRIOS

- Art. 9º.** A instituição financeira apresentará relatórios trimestrais contendo:

- I – quantidade de operações por modalidade;
- II – valores financiados;
- III – inadimplimentos e irregularidades;
- IV – consolidação geral da execução do Programa.

Art. 10. A SEMOBI poderá realizar fiscalização documental ou presencial a qualquer tempo.

Parágrafo único. Na ocasião da vistoria anual dos veículos, deverá ser exigida a apresentação da apólice de seguro vigente, sob pena de interrupção ou extinção do financiamento.

CAPÍTULO VIII – DO DESCUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO FINANCIAMENTO

Art. 11. O descumprimento dos requisitos exigidos pela Lei Municipal n.º 4074/2025 e pelo presente Decreto acarretará a retirada do beneficiário do programa em questão, passando então, a arcar com o valor integral das parcelas, nestas incluídos os juros e demais encargos próprios da relação contratual.

Parágrafo único. Na hipótese do *caput* deste artigo, os valores dos juros já despendidos pelo Município poderão ser exigidos, na forma de ressarcimento, pelos meios processuais legais disponíveis à Fazenda Pública Municipal.

Art. 12. O descumprimento das regras, prazos e modos constantes do instrumento do contrato de financiamento deverá ser solucionado conforme as regras próprias da contratação e a praxe do respectivo mercado.

§1º. O Município não será responsabilizado, solidária ou subsidiariamente, por intercorrências ocorridas no bojo da relação contratual objeto do presente contrato, seja perante o banco ou o beneficiário;

§2º. Na hipótese do beneficiário descumprir as regras previstas no *caput* deste artigo de modo a incorrer em inadimplência e posterior cobrança judicial da dívida e/ou a retomada do veículo, o beneficiário será, exclusivamente, acionado judicialmente e deverá suportar tal ônus sem reivindicar qualquer prestação do Município.

§3º. Na hipótese de inadimplência do beneficiário, o banco deverá se valer das prerrogativas e mecanismos legais para solucionar a dívida, não devendo requerer qualquer prestação do Município, considerando que a sua incumbência é, tão somente, subsidiar os juros incidentes sobre a contratação do financiamento dos veículos.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A SEMOBI editará instruções normativas complementares para execução do Programa, vedada inovação não prevista na Lei ou neste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 868/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 24 DE JULHO DE 2026.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Portarias

Port. Nº 936/2026- Exonera, a pedido, **WALLACE LOPES DA CONCEIÇÃO**, do cargo de Encarregado A, CC-4, da Administração Regional do Sapê, Atalaia e Ititioca.

Port. Nº 937/2026- Exonera, a pedido **LIANA FAJARDO ECHEBARRENA SAMPAIO**, do cargo Assessor B, CC-2, da Procuradoria Geral do Município.

Port. Nº 938/2026- Exonera, **GABRIELA NAEGELE CONDE**, do cargo de Assessor C, CC-3, da Procuradoria Geral do Município, por ter sido nomeada para cargo incompatível.

Port. Nº 939/2026- Nomeia **GABRIELA NAEGELE CONDE** para exercer o cargo de Assessor B, CC2, da Procuradoria Geral do Município em vaga da exoneração de Liana Fajardo Echebarrena Sampaio.

Port. Nº 940/2026- Nomeia **NICOLE TRINDADE PIMENTEL SIMÕES ALCANTARA** para exercer o cargo de Assessor C, CC3, da Procuradoria Geral do Município em vaga da exoneração de Gabriela Naegele Conde.

Port. Nº 941/2026- Exonera, a pedido, **NICOLE TRINDADE PIMENTEL SIMÕES ALCANTARA** do cargo de Assessor A, CC-1, da Secretaria Municipal de Fazenda.

Port. Nº 942/2026- Nomeia **ANNE LOUISE DE MASCARENHA MOURA** para exercer o cargo de Assessor A, CC-1 da Secretaria Municipal de Fazenda, em vaga decorrente da exoneração de Nicole Trindade Pimentel Simões Alcantara.

Corrigendas

Nas Portarias Nº 912 e 915/2026, publicada em 23/07/2026, inclua-se: a contar de 01/07/2026.

Na Portaria nº 911/2026, publicada em 23/07/2026, onde se lê: 20/07/2025, leia-se: 20/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COORDENADORIA DO TRABALHO EMPREGO E RENDA

Aprovo a Prestação de Contas do Termo de Fomento nº 01/2024, relativa à execução do projeto "Mapeamento dos Atores Econômicos, Laborais e Patronais do Município de Niterói", por estar em conformidade com o objeto pactuado e com a documentação apresentada nos autos do processo correspondente.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

RESOLUÇÃO Nº 015/SMF/2026

Altera o inciso II do art. 2º da Resolução SMF Nº 002/2026 e o artigo 2º da Resolução Nº 013/SMF/2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 186, § 1º, da Lei nº 2.597/2008, no art. 65, inciso XIII, do Decreto nº 14.104/2021, no Decreto nº 12.634/2017 e da Resolução SMF nº 80/2023, e

CONSIDERANDO que a CAIXA Loterias publicou um Comunicado Oficial no dia 17/07/2026 informando que, a partir de 19 de julho de 2026, os sorteios dos concursos regulares das modalidades lotéricas realizados aos sábados passarão a ocorrer aos domingos,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso II do art. 2º da Resolução SMF nº 002/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º

II – 19 de julho de 2026, para o nono sorteio de prêmios; e (NR)

Art. 2º O artigo 2º da Resolução Nº 013/SMF/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O sorteio de prêmios de que trata esta Resolução terá como referência os números sorteados na extração da Loteria Federal relativa à data de 19 de julho de 2026, conforme art. 2º, inciso II, da Resolução SMF Nº 002/2026." (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ATOS DO COORDENADOR DO ISS – COISS – EDITAL

A Coordenação do ISS torna pública a intimação nº 12418 emitida para a empresa SISTEMA DE EMERGÊNCIA MÓVEL DE BRASÍLIA LTDA., CNPJ nº 37.142.932/0005-02 e inscrição municipal nº 300.851-0, por conta de o contribuinte não ter sido localizado no endereço cadastrado, nos termos do art. 24, inciso IV e art. 25 inciso IV, ambos da Lei nº 3.368/2018. O interessado dispõe do prazo de 5 dias, a contar desta publicação, para apresentação dos documentos requisitados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato da Secretária

PORTARIA Nº 204/2026- A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Subcomissão Técnica, responsável pela análise da proposta técnica e da qualificação técnica das licitantes participantes do referido certame, conforme consta no processo administrativo nº 9900061701/2024.

Rodrigo Carvalho Ferreira	Matrícula: 1243867-0
Vanessa Mendes da Silva Chuengue	Matrícula: 1243341-0

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2026

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº 90015/2026, referente ao processo nº 9900004271/2026, que visa a prestação do serviço de atendimento ao público e apoio administrativo a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, adjudicando a prestação de serviço a empresa **FREEDOM SOLUÇÃO EM SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº 36.609.235/0001-22**, para o único item com o valor total licitado de R\$ 1.098.177,00 (um milhão noventa e oito mil cento e setenta e sete reais), para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E INFRAESTRUTURA

SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – SSINFRA

COORDENADORIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS – CMSF

O Subsecretário de Infraestrutura torna público o **deferimento** das solicitações de serviços funerários nos autos dos processos administrativos **deferidos em JULHO/2026:**

9900045572/2026
9900063251/2026
9900068667/2026
9900071469/2026
9900071470/2026

Ato do Subsecretário de Transportes

Portaria SEMOBI/SST Nº 0034/2026- O Subsecretário de Transportes da Secretaria Municipal de Mobilidade e Infraestrutura, no cumprimento do disposto no Decreto Municipal nº 13.889/2021 e Decreto Municipal nº 15.103/2023 e ainda com amparo na Lei Federal nº 15.271/2025 em consonância com o Decreto Municipal nº 4.150/84, resolve DEFERIR:

Processos nº 9900087139/2026, 9900081400/2026, 9900087141/2026 e 9900085680/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Ato do Secretário

PORTARIA Nº 108/2026- O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os servidores abaixo como membros da Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato de Patrocínio nº 110/2026, para o apoio ao projeto Arte Marcial & Inclusão para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), Fundamento legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, processo 9900085243/2026.

- Marco Antônio de Jesus Pantoja - matrícula nº 1243207-0

- Vladilson Fernandes da Silva - matrícula nº 1243095-0

EXTRATO Nº110/2026

Termo de Contrato de Patrocínio que entre si fazem o MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SMEL, e do outro lado a Eneida Campos Lima, com intuito de apoiar o Projeto Arte Marcial & Inclusão para Crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), que será realizado em Agosto de 2026 no valor de R\$ 30.000,00(Trinta mil reais) que obedece o Termo de Contrato nº 110/2026, Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, Verba: Código de Despesa nº 339041 do programa de Trabalho nº 140127.812.0137.6014 e Fonte 1.704, processo nº 9900085243/2026, data 23/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE

ATO DO SECRETÁRIO

EXTRATO

INSTRUMENTO: Contrato de patrocínio; **Partes:** Município De Niterói e FEFE PRODUÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ sob o N° 27.958.155/0001-91, representado por FERNANDA ROCHA XAVIER DE OLIVEIRA; **OBJETO:** Execução do Projeto "Niterói Respira Verde". **Valor total:** R\$150.00,00 (cento e cinquenta mil reais). **Dotação Orçamentária:** Dotação orçamentária: 25714; **Programa de Trabalho:** 420118.541.0147.6246; **Natureza de despesa:** 33.90.41; **Nota de Empenho:** 001966; **Prazo:** 03 (três) meses, a contar da data da publicação. **Processo Administrativo:** 9900047438/2026; **Data da assinatura:** 24 de julho de 2026; **Fundamento:** art. 74, caput da Lei Federal nº 14133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ato da Secretária

PORTARIA SMHRF Nº 41/2026- A SECRETÁRIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e em observância ao disposto nos artigos 7º e 18º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos artigos 2º e 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as atualizações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024, **RESOLVE:**

Art. 1º- Instituir a Equipe de Planejamento, fiscalização e Gestores da Contratação de empresa para prestação de serviço de elaboração de projetos para viabilização de unidades habitacionais e comerciais e da respectiva execução de obras no edifício Nossa Senhora da Conceição, conhecido como "Prédio da Caixa", localizado na Av. Ernani do Amaral Peixoto, nº 327, Centro-Niterói/RJ.

Art. 2º- Designar os servidores abaixo relacionados, sob a gestão e presidência do primeiro, constituírem as equipes especificadas no artigo anterior:

I – Gestora/Presidente:

a) Alan Delfino dos Santos – Mat. 1247835-0 (Titular)

b) Heloisa Helena Ferreira Martins – Mat. 1247668-0 (Suplente)

II – EPC:

a) Alan Delfino dos Santos – Mat. 1247835-0

b) Bruno da Silva Oliveira – Mat. 1243843-0

c) Carolina Carvalho Vaz da Silva Vichy - Mat. 1247927-0

d) Eulálio Manuel García Duarte - Mat. 1248873-0

III – Fiscais:

a) Bruno da Silva Oliveira – Mat. 1243843-0 (Titular)

b) Welton dos Santos Correa– Mat. 1248206-0 (Suplente)

Art. 3º- Compete à Equipe de Planejamento da Contratação a prática dos atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

Art. 4º- A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída com a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 10-A do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º- Compete à Comissão de Fiscalização da Contratação a prática dos atos necessários ao desempenho de suas atribuições, em conformidade com o Decreto Municipal nº 14.730/2023, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 15.612/2024.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA CRIATIVA E AÇÕES ESTRATÉGICAS

Ato do Secretário

Portaria SECAE nº 29/2026- Designar os Servidores Fabrício de Lima Rola, matrícula nº 1247328-0 e Mateus da Silva Vieira, matrícula nº 1247687-0 para atuarem como fiscais dos serviços contratados através do processo administrativo 990/0061350/2026.

EXTRATO SECAE Nº 11/2026

PROCESSO: 990/0061350/2026; **INSTRUMENTO:** Contrato SECAE nº 06/2026; **PARTES:** Município de Niterói, através da Secretaria de Economia Criativa e Ações Estratégicas – SECAE e a PMD GOVERNANÇA E SEGURANÇA DE TI; **OBJETO:** prestação dos serviços de consultoria especializada em Segurança da Informação, com a realização de campanhas, palestras e capacitação para atender aos servidores do Município; **PRAZO:** 30 (trinta) dias; **VALOR:** R\$ 57.960,00 (cinquenta e sete mil, novecentos e sessenta reais); **FUNDAMENTAÇÃO:** Artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

Ato do Secretário

Portaria SMPIES nº 009/2026- O Secretário Municipal da Pessoa Idosa e Envelhecimento Saudável, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Processo Administrativo nº 9900072055/2026, e tendo em vista o que dispõe a legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º Designar as servidoras Ana Cleuma de Souza Santos, matrícula nº 1247730-0, e Suellen dos Santos Vieira, matrícula nº 1248103-0, para exercerem a função de fiscais do contrato de patrocínio referente ao Torneio de Futebol 60+, no Município de Niterói.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ata da Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas Idosas realizada no dia 09 de junho de 2026, com início às 15:05h. Aberta a Reunião Plenária do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:05 horas, o presidente deu as boas-vindas aos Conselheiros conforme listagem de presença, sendo os seguintes: Bruno Vieira Santos – titular (SMPIES), Ângela Cristina da Silva Assunção – Titular (SEPLAG), Mônica Moreira da Silva Daim – titular (Educação), Mônica da Silva Pereira – Suplente (SAÚDE), Fabiana Cardoso Malha Rodrigues – Suplente (OAB), Vilma Duarte Câmara – Titular – (ABRAZ-RJ), Débora Araujo Rosa – Titular (OFICINA DO PARQUE), Rafael Vilella Correa (Humaitá Atlético Clube) Juliana Keires Hollweg Silveira Rodrigues (Nittrans) Ulisses Gabriel Silva de Resende (SMEL) - O presidente deu início à reunião com a leitura da ata anterior, a qual foi lida integralmente e aprovada por unanimidade, sem ressalvas. O presidente esclareceu sobre a importância do Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa que ocorre anualmente em 15 de junho. O objetivo da data é sensibilizar a sociedade sobre a existência de violações aos direitos das pessoas idosas e combater todas as formas de abuso, que incluem a violência física, psicológica, sexual, patrimonial e a negligência. A campanha global é frequentemente associada ao junho Violeta, um mês dedicado a mobilizar a população e incentivar a denúncia de maus-tratos. Foi informado que haverá no dia 15 de junho, das 10h às 14h, uma palestra na UERJ organizado pelo CEDEPI sobre o tema acima, todos os Conselheiros estão convidados e o carro do conselho está a disposição para o traslado. Haverá outra palestra no dia 16 de junho, das 14h às 16h em parceria entre a SMPIES e o COMDDEPI sobre o tema Junho Violeta no Teatro Popular Oscar Niemeyer de Niterói (Auditório), informou ainda que serão palestrantes: Secretário da SMPIES, a Tenente Coronel Carla Martins responsável pela patrulha 60+ e a Promotora de Justiça Drª Rafaela Ramos responsável pela Promotoria da Pessoa Idosa. Convocamos todo o conselho municipal que se faça presente para abrilhantar e prestigiar este evento de grande relevância para nossos municípios. Foi apresentado o servidor da SMPIES Bernardo aos membros do Conselho sendo este é o responsável pela parte orçamentária junto as questões referentes ao FUNDEPI. Como rege o estatuto foi apresentado pela comissão responsável pelo fundo o valor existente em conta para apreciação, transparência e ciência aos demais conselheiros estando o valor em R\$ 775.366,40 (Setecentos e setenta e cinco mil, Trezentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos) Todos aprovaram a prestação de contas para os devidos fins. Foi orientado pelo presidente que o conselho se mobilize para o mês de outubro sendo este o mês da Pessoa Idosa, que as comissões se reúnam e apresentem projetos para que possamos contribuir para dar maior disseminação de campanha e propagação aos direitos e defesa da pessoa idosa em nosso Município. Sobre a cadeira de rodas que o COMDDEPI recebeu em forma de doação da Pestalozzi a mesma foi direcionada a Patrulha 60UP após solicitação de demanda, em cerimônia realizada no 12º Batalhão de Polícia de Niterói com a presença do comandante do 12º BPM (e equipe da patrulha 60+), Secretário Municipal da Pessoa Idosa e o Presidente do conselho dos direitos e defesa da pessoa idosa. O presidente agradeceu a todos os conselheiros que puderam comparecer ao evento Coral Avós do Canto. Mais uma vez o evento foi um sucesso com casa lotada. Assuntos gerais, a Conselheira Fabiana (OAB) informou que a OAB voltou a atender as pessoas idosas como era feito anteriormente, bem como no mês de outubro, serão ministradas palestras em homenagem à pessoa idosa. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, desejando uma boa semana a todos os presentes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Atos do Secretário

PORTARIA SMPDC Nº 23/2026- O Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao Decreto nº 271/2025,

Resolve:

Art. 1º - Indicar e Nomear os servidores abaixo relacionados como Representantes Setoriais de Proteção de Dados:

Titular: Millena Lopes Dias Corrêa dos Santos – Matrícula: 1.248.050-0

Suplente: Marcus Aurélio Ferreira de Abreu Ramos – Matrícula: 124.641-10.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA SMPDC Nº 24/2026- Em cumprimento ao disposto no § 2º do Art. 3º do Decreto Nº 872/2026 Institui Grupo de Trabalho para avaliação dos impactos do fenômeno El Niño na cidade de Niterói e proposição de estratégias de mitigação, o Secretário Municipal de Proteção e Defesa Civil de Niterói, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Designar os seguintes membros para compor o GT El Niño:

Titular: Wallace Medeiros Barbosa, matrícula nº 1247556-0;

Suplente: Eric Almeida de Oliveira, matrícula 1243465-0;

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL MUNICÍPIO

EDITAL DAL/PGM ESTÁGIO EXTRACURRICULAR Nº 02, DE 24 DE JULHO DE 2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE NÍVEL SUPERIOR PARA AS ÁREAS DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E CIÊNCIAS CONTÁBEIS

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Programa de Estágio Extracurricular de Nível Superior para as Áreas de Ciências Econômicas, Administração de Empresas, Administração Pública e Ciências Contábeis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber aos interessados que, observados os critérios determinados pelo item IV do Edital DAL/PGM nº 01 de 2026, de abertura de Inscrições, foi apurado o seguinte resultado preliminar:

1. O candidato poderá interpor recurso contra este resultado provisório, devendo endereça-lo ao e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br – em até 2 dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial.
2. O recurso será individual e único, devendo conter a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e a fundamentação, limitada a matéria recursal aos critérios de pontuação, dispostos no item V do Edital DAL/PGM nº 01 de 2026.
3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.
4. O Presidente da Comissão Organizadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

Posição	Candidato	CR	Pública	Privada	Período	Total	Critério de desempate: idade
1º	HELLEN BARROS DE SOUZA	4	1,0	1,5	3	9,5	
2º	KARLA RANGEL DA SILVA TRUGILHO	4	0	1,5	3,5	9	(dado protegido – LGPD)
3º	ELIZABETH MERLIM PINHEIRO SOARES	4	1,5	0	3,5	9	(dado protegido – LGPD)
4º	STHEFANIE RIBEIRO DE ALENCAR	3,5	1,5	0	2,5	7,5	
5	GIULIA VALENTE DE LACERDA CUNHA	5	0	0	2	7	(dado protegido – LGPD)
6º	PEDRO PAULO ANDRADE	3,5	0	0	3,5	7	(dado protegido –)

	DE BARROS						LGPD)
7°	MILENA GISBERT DA SILVA	4	1,5	0	1,5	7	(dado protegido – LGPD)
8°	JUSSARA COMBAT NAHOM DA SILVA	4	0	0	3	7	(dado protegido – LGPD)
9°	MATEUS MAURICIO ARAUJO DE BARROS	3,5	0,5	0	2,5	6,5	
10°	LUAN DE SOUSA OLIVEIRA	4	0	0	2	6	(dado protegido – LGPD)
11°	LETICIA TEIXEIRA BITTENCOURT	4	0	0	2	6	(dado protegido – LGPD)
12°	BEATRIZ DA SILVA XAVIER	3,5	0	0	2,5	6	(dado protegido – LGPD)
13°	BEATRIZ FERREIRA BRITO	4	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
14°	THIAGO BROWN FORTES	5	0	0	0,5	5,5	
15°	VICTORIA PORTO CARVALHO GULLO GIGLIO	3,5	1,5	0	0,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
16°	ISABELLY ARAUJO MADEIRA	2	0	1	2	5	(dado protegido – LGPD)
17°	RAPHAEL ANTÔNIO BARBOSA GOMES	3	0	1,5	0,5	5	(dado protegido – LGPD)
18°	LETICIA DE FATIMA ALVES DA SILVA	3	0	0	2	5	(dado protegido – LGPD)
19°	ARTHUR RODRIGUES MUNIZ	4	0	0	1	5	(dado protegido – LGPD)
20°	MAIRA RANGEL BARROS SILVA VASCONCELLOS	4,5	0	0	0	4,5	(dado protegido – LGPD)
21°	LETICIA COSTA MELO	4	0	0	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
22°	VICTOR HUGO TADEU MUNIZ DE MENEZES	4	0	0	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
23°	KAUA LOPES FIGUEIRA	4	0	0	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
24°	MARIA EDUARDA SOARES COELHO	3,5	0	0,5	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
25°	BERNARDO DE SOUSA VIANA E VILHENA DE CARVALHO	3	0	0	1,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
26°	ANGELO MARTINS DA CONCEICAO	4	0	0	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
27°	GABRIEL OLIVEIRA AVILA	3	0	0	1	4	(dado protegido – LGPD)
28°	RAPHAEL DA ROCHA TAVARES	3,5	0	0	0,5	4	(dado protegido – LGPD)
29°	BEATRIZ BAPTISTA COSTA	3,5	0	0	0,5	4	(dado protegido – LGPD)

EDITAL DAL/PGM ESTÁGIO EXTRACURRICULAR Nº 03, DE 24 DE JULHO DE 2026

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO PROGRAMA DE ESTÁGIO EXTRACURRICULAR DE NÍVEL SUPERIOR PARA AS ÁREAS DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO, CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO, SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA do Programa de Estágio Extracurricular de Nível Superior para as Engenharias da Computação, Ciências da Computação, Sistemas de Informação e Tecnologia da Informação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, faz saber aos interessados que, observados os critérios determinados pelo item IV do Edital DAL/PGM nº 01 de 2026, de abertura de Inscrições, foi apurado o seguinte resultado preliminar:

1. O candidato poderá interpor recurso contra este resultado provisório, devendo endereçá-lo ao e-mail estagiodal@pgm.niteroi.rj.gov.br – em até 2 dias úteis, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial.
2. O recurso será individual e único, devendo conter a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado e a fundamentação, limitada a matéria recursal aos critérios de pontuação, dispostos no item V do Edital DAL/PGM nº 01 de 2026.
3. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado e/ou apresentado fora das condições exigidas e/ou dos prazos estabelecidos.
4. O Presidente da Comissão Organizadora constitui última instância para recurso e revisão, sendo soberano em suas decisões, razão pela qual serão indeferidos, liminarmente, recursos ou revisões adicionais.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS

Posição	Candidato	CR	Pública	Privada	Período	Total	Critério desempate: idade
1°	LUCAS FERREIRA SEIXAS	5	1,5	0	2	8,5	
2°	LORENA DE PAULA LOMBA BARBOZA	3,5	0	1,5	2,5	7,5	(dado protegido – LGPD)
3°	BEATRIZ MAIA DE ARAUJO	4	1,5	0	2	7,5	(dado protegido – LGPD)
4°	DEBORA DEOMAR SOARES	5	0	0	2,5	7,5	(dado protegido – LGPD)
5	RAPHAEL HARRISON DOS SANTOS MARCELINO	4,5	0,5	0	2	7	
6°	DANIEL DA SILVA MARQUES DO NASCIMENTO	4,5	0	0	2	6,5	(dado protegido – LGPD)
7°	RAFAELA PALTRINIERI MARTINS	4,5	0	0	2	6,5	(dado protegido – LGPD)
8°	GUILHERME NEVES PEREIRA CARCABRINI GUIMARÃES	4	0	0	2,5	6,5	(dado protegido – LGPD)
9°	MATHEUS SOBRAL CARNEIRO	3	0	0	3	6	(dado protegido – LGPD)
10°	LUIZ OTAVIO FERREIRA DOS SANTOS	4	0	0	2	6	(dado protegido – LGPD)
11°	THIAGO DE FIGUEIREDO MATTOS DELIBERO PINTO	5	0	0	1	6	(dado protegido – LGPD)
12°	LETICIA GONÇALVES DA CONCEIÇÃO	3,5	1	0	1,5	6	(dado protegido – LGPD)
13°	SAMUEL NEVES MARMELO	4	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
14°	MATHEUS DOS SANTOS GAVINA	4	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
15°	JOÃO VICTOR ABREU BARRETTO VALLADAO	5	0	0	0,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
16°	CARLOS EDUARDO RODRIGUES SAMPAIO	4	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
17°	ANNA CLARA BERCE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	4	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)

18°	KAUAI MUNIZ TOMAZ	4,5	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
19°	JOAO PEDRO PECANHA COTRIM	4,0	0	0	1,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
20°	AUGUSTO BRIGIDA SILVA	4,5	0	0,5	0,5	5,5	(dado protegido – LGPD)
21	GABRIEL MARINS DE OLIVEIRA	5	0	0	0,5	5	(dado protegido – LGPD)
22°	IRMA FERNANDA MOREIRA BRITO	5	0	0	0	5	(dado protegido – LGPD)
23°	TIAGO ABDALLA MONASSA SILVA	4,5	0	0	0,5	5	(dado protegido – LGPD)
24°	CHRISTIAN FERREIRA CANECA DOS SANTOS	4	0	0	1	5	(dado protegido – LGPD)
25°	ANDRÉ PÁDUA DA COSTA	4	0	0	1	5	(dado protegido – LGPD)
26°	PEDRO AVILA LIMA	3	0	0	2	5	(dado protegido – LGPD)
27°	GABRIEL SANTOS TARDIN DA SILVA	4,5	0	0	0,5	5	(dado protegido – LGPD)
28°	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA ROCHA PEREIRA	4	0	0	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)
29°	PEDRO SILVEIRA RANGEL	4	0	0	0,5	4,5	(dado protegido – LGPD)

RELAÇÃO DE CANDIDATOS NÃO CLASSIFICADOS

Candidato	CR	Pública	Privada	Período	Total
L.S.O	2	0	0	0,5	2,5

Conselho Municipal de Recursos Administrativos
RESOLUÇÃO CMRA nº 72/2026

CONFERE PUBLICIDADE AOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 20, XXXVIII, e o art. 126 do Decreto Municipal nº 12.219, de 2016 (Regimento Interno do Conselho Municipal de Recursos Administrativos)

RESOLVE:

DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PRONTOS PARA JULGAMENTO PELO CONSELHO

Art. 1º- Os processos administrativos abaixo estão aptos para julgamento pelo Conselho Municipal de Recursos Administrativos:

1. Processos Administrativos nºs 9900069090/2026 e990035678/2026 - SPINELLI E SILVA MEDICINA E SANGUE LTDA.
2. Processos Administrativo nº9900013413/2025 - HUNGARA LACHES INGA LTDA.

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAÇÃO GABINETE – FGA

PORTARIA FMS Nº 246/2026 - PROCESSO Nº 9900004276/2024

A Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1ª Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde, exames de mamografia e densitometria com emissão de laudos para os associados ao Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Niterói.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Integrante Requisitante	Mauro Roberto F. de Oliveira	345.434	Agente de Saúde Pública - DASS
Integrante Técnico	Cinthia da Costa Silva	435.428	Assistente Administrativo – DASS
Integrante Administrativo	Andréa Maria Vasconcellos dos Santos Guimarães	438.341-0	Assistente Administrativo – SUAD
Integrante Administrativo	Déborah Miranda de Souza Rodrigues	438.414-5	Assistente Administrativo – SUAD

Art. 2º. Caberá ao Integrante Requisitante, como representante da área demandante que possui interesse direto na contratação, produzir conjuntamente com o integrante técnico o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como analisar a pesquisa de preços realizada e prestar os esclarecimentos necessários.

Art. 3º. Caberá ao Integrante Técnico, com base em seus conhecimentos técnicos e/ou de uso do objeto, produzir conjuntamente com o integrante requisitante o Estudo Técnico Preliminar, o Mapa de Riscos, a Matriz de Risco e o Termo de Referência, no que couber, bem como auxiliar na análise da pesquisa de preços realizada e em eventuais esclarecimentos e retificações aos documentos.

Art. 4º. Caberá ao Integrante Administrativo elaborar a minuta de edital ou de aviso de contratação direta, a depender da forma de seleção do fornecedor adotada no Termo de Referência.

Art. 5º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 6º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 7º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 8º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

Função	Nome	Matrícula	Cargo e Lotação
Gestor da Contratação	Mauro Roberto F. de Oliveira	345.434	Agente de Saúde Pública - DASS
Fiscal administrativo	Antônia Alves do Nascimento	432.857	Agente Adm. - DASS
Fiscal administrativo	Cláudia Lúcia Costa de Freitas	433.259	Agente Adm. - DASS
Fiscal Substituto	Verônica Brayner Rodrigues Ferreira	438.315	Assistente Adm. - DASS

Art. 9º. Caberá ao Gestor da Contratação administrar o contrato o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado da execução, conforme previsto no art. 18 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 10º. Caberá ao fiscal administrativo o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos administrativos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 22, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 11º. Caberá ao fiscal técnico o acompanhamento da execução do contrato em relação aos seus aspectos técnicos, cabendo-lhe o desempenho das atribuições previstas no art. 20 e no art. 21, ambos do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 12º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

PORTARIA FMS Nº 247/2026- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91,

RESOLVE:

a) Conceder vacância, com fundamento no artigo 83, inciso IX, da Lei Municipal nº 531/1985, combinado com o artigo 37, inciso XVI e artigo 41 da Constituição da República Federal de 1988, ao cargo de Assistente Social, ocupado pela servidora FERNANDA MAIA GURJÃO, matrícula nº

1437762, a contar de 03/08/2026, por posse em outro cargo inacumulável, conforme apurado no Processo Administrativo Eletrônico nº 9900084517/2026, datado de 13/07/2026;
b) Declarar vago o referido cargo.

SETOR DE LICITAÇÕES

A Fundação Municipal de Saúde, por meio do Setor de licitações, comunica aos interessados que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com as informações abaixo:

CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2026

OBJETO: Aquisição, por dispensa de licitação, de Equipamentos e Insumos para Suporte Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC); **DATA DE REALIZAÇÃO:** 30/07/2026; **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08h até 14h; **HORA:** 14:00H.

PROCESSO Nº: 9900158587/2025

O **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** encontra-se disponível no site da plataforma compras.gov ou no portal da transparência da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, site: <https://saude.niteroi.rj.gov.br/avisos-de-dispensa/>

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE- SUGETE

PRORROGAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL 004/2025

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação municipal, torna pública a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, visando à Contratação Temporária de Servidores para o Serviço de Atenção Especializada (SAE) em HIV/Aids das policlínicas, Edital Nº 004/2025, por 1 (um) ano, a contar de 25 de julho de 2026, nos moldes do disposto no item 1.7 do referido instrumento convocatório.

PRORROGAÇÃO DO EDITAL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL 005/2025

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE de Niterói, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a legislação municipal, torna pública a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado, visando à Contratação Temporária de Servidores Médicos para atuarem na Rede Especializada Ambulatorial vinculada à Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF), Edital Nº 005/2025, por 1 (um) ano, a contar de 27 de julho de 2026, nos moldes do disposto no item 1.7 do referido instrumento convocatório.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

CORRIGENDA CMS/NIT nº 01/2026

Tornar sem efeito a Resolução CMS/NIT nº 08/2026, de 26 de julho de 2026 - *Dispõem da Habilitação do Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino para realização dos Procedimentos de Esterilização Definitiva (Laqueadura Tubária) no Sistema Único de Saúde (SUS), publicada em 15/07/2026- pág.08*, por erro material.

Resolução CMS/NIT nº 09 /2026

Dispõem da Habilitação do Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino para realização dos Procedimentos de Esterilização Definitiva (Laqueadura Tubária) no Sistema Único de Saúde (SUS).

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 1.085/1992, nº 3.638/2021, pelo seu Regimento Interno, à Constituição da República Federativa do Brasil, do título VIII, Capítulo II, Da Saúde; Lei Complementar nº 141/2012, de acordo com as Resoluções de Conselho Nacional nº 453/2012 e nº 554/2017 em Reunião Ordinária realizada em 16 de dezembro de 2025,

Considerando a Lei nº 9.263/1996 que regulamenta o § 7º do artigo 226 da Constituição Federal que trata do Planejamento Familiar, alterada pela Lei nº 14.433/2022;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3 de 28 de setembro de 2017, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando as diretrizes estabelecidas na **Nota Técnica nº 34 de 23 de julho de 2023 – COSMS/CGAC/DGCI/SAPS/IMS**, garantia integral da saúde da mulher incluindo a atenção à saúde reprodutiva;

Considerando a importância do acesso a métodos contraceptivos definitivos para fortalecimento da Rede de Atenção à Saúde Sexual Reprodutiva;

Considerando a necessidade de garantir o acesso das pessoas usuárias do Sistema Único de Saúde- SUS a métodos de esterilização cirúrgica de forma segura, humanizada e conforme normativas vigentes do Ministério da Saúde;

Considerando a solicitação de credenciamento e habilitação do Hospital Municipal Oceânico Gilson Cantarino para o Serviço de Planejamento Reprodutivo destinados à realização de Laqueadura Tubária;

Considerando a reunião do Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Niterói realizada em 25 de junho de 2026.

Resolve:

Art.1º Aprovar a Habilitação do Hospital Municipal Oceânico Dr. Gilson Cantarino para realização dos Procedimentos de Esterilização Definitiva (Laqueadura Tubária) no Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Homologo a Resolução CMS/NIT nº 09/2026 de 26 de junho de 2026 nos termos da Lei nº 3.638/2021 para Regulamentação da Lei 8.142/1990, Lei Complementar 141/2012.

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE

REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE – DEVIC

No uso das atribuições conferidas pelo Art. 125 da Lei Municipal nº 2.564/2008 (Código Sanitário do Município de Niterói), e visando a organização, padronização e eficiência das ações de vigilância sanitária e controle de zoonoses no âmbito municipal, o Chefe do DEVIC edita o presente Regimento Interno, que disciplina a estrutura do Departamento.

Art. 1º A estrutura organizacional do DEVIC é composta pela denominação das seguintes unidades:

I. Gabinete do DEVIC;

II. Divisão de Vigilância Sanitária;

III. Divisão de Vigilância em Zoonoses (Centro de Controle de Zoonoses – CCZ);

§1º O Gabinete do DEVIC é composto pelo Chefe do DEVIC pelo Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária, e é assessorado pelo:

a) Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento Institucional;

b) Setor de Penalidades;

c) Assessoria jurídica exercida por Advogado público do quadro efetivo da FMS, lotado no DEVIC vinculada ao DEVIC.

§2º A Divisão de Vigilância Sanitária é composta pelos seguintes setores:

a) Setor de Alimentos

b) Setor de Saúde e Interesse à Saúde;

c) Setor de Medicamentos e Correlatos;

d) Setor de Engenharia Sanitária;

e) Setor de Protocolo.

f) Setor de Publicações

§3º A Divisão de Vigilância em Zoonoses é exercida pelo Centro de Controle de Zoonoses e Doenças de Transmissão Vetorial – CCZ.

§4º A fiscalização sanitária de estabelecimentos que exercem atividades veterinárias será realizada por equipe de médicos-veterinários lotados no CCZ, subordinados ao Chefe do CCZ.

Art. 2º. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VICE-PRESIDÊNCIA DE ATENÇÃO COLETIVA, AMBULATORIAL E DA FAMÍLIA

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E CONTROLE DE ZOOSE

O Chefe do departamento de Vigilância Sanitária e Controle de Zoonoses no uso de suas atribuições legais e tendo a delegação de competência das ações de Vigilância Sanitária conferidas pela Lei 2564/08 que dispõe sobre o código Sanitário do Município de Niterói, resolve:

PUBLICAÇÃO – CI 23 DE 23/07/2026.

IVONE BROLLO SANCHES. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8461, referente ao processo nº 9900060729/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

M. J. F BAR E RESTAURANTE LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91274 e processo nº 9900060729/2026, sendo a penalidade de MULTA.

GRUPO ATTRIUM DE ENSINO S/S LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91109 e processo nº 9900037918/2026, por DUPLICIDADE.

GRUPO ATTRIUM DE ENSINO S/S LTDA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 91109 e processo nº 9900037949/2026, sendo a penalidade de MULTA.

PROCTONIT SERVICOS MEDICOS LTDA. Ficou decidido o DEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 7861 e processo nº 9900038288/2026, sendo determinado o CANCELAMENTO do respectivo Auto de Infração.

MIYOKO HAYASHI. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8266 e processo nº 9900157538/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

ERNANE BRANDÃO DE FARIA. Ficou decidido o INDEFERIMENTO do recurso, referente ao Auto de Infração nº 8267 e processo nº 9900157523/2025, sendo a penalidade de ADVERTÊNCIA.

LAB ÁGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91164 e processo nº 9900047847/2026.

LAB ÁGUA LABORATORIO AMBIENTAL LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91166 e processo nº 9900047888/2026.

TEREZINHA MARTIRE. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 8457 e processo nº 9900047161/2026.

TEREZINHA MARTIRE. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 8456 e processo nº 9900047146/2026.

57.194.379 PATRICIA ESTEFANE MENEZES DE MATOS. Foi declarado NULO e determinado o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 7243, referente ao processo nº 9900059830/2026.

O CONDOMÍNIO - 68.018.910/0001-35. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7620 e processo nº 9900050390/2026.

CONDOMÍNIO ALVO 2 - 10.586.348/0001-20. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 7619 e processo nº 9900050398/2026.

CHOPERIA BRASIL DE ICARAI 14.08 LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 8206 e processo nº 9900050470/2026.

AUTO SERVICO JOTAGE COMESTIVEIS LTDA. Ficou decidido a penalidade de MULTA, referente ao Auto de Infração nº 91064 e processo nº 9900047911/2026.

IRENE MARTINS. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8462, referente ao processo nº 9900079166/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

MANOEL FERREIRA. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8464, referente ao processo nº 9900079168/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

ROSEMARY CARVALHO DOS SANTOS. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 8466, referente ao processo nº 9900079170/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

HEDI LAMAR MOUTA SANTOS. Fica notificado para ciência do Auto de Infração nº 91711, referente ao processo nº 9900079204/2026, conforme disposto no Artigo 101 da Lei Municipal 2564/2008.

ESPAÇO HIDROFISIO FISIOTERAPIA LTDA. Foi declarado NULO e determinado o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 7891, referente ao processo nº 9900082830/2026.

ICARAI BURGER E LANCHES LTDA. Ficou decidido a penalidade de ADVERTÊNCIA, referente ao Auto de Infração nº 8070 e processo nº 9900038299/2026.

EDITAL DE LEILÃO Nº 001/2026

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE NITERÓI, portadora do CNPJ de nº 34.906.284/0001-00, com sede na R. Visconde de Sepetiba 987 - RJ, 24.020-206, na forma do disposto no Processo Administrativo nº 9900030652/2024, no local, data e horário indicado no item 1, a Leiloeira Pública Oficial, Mandatária, Sandra Sevidanes, matrícula na JUCERJA n. 165, inscrita no CPF de nº 741.875.207-59, estabelecida na Avenida Treze de Maio, nº 47, Sala 606, Centro, Rio de Janeiro/RJ, realizará LEILÃO, "DO TIPO MAIOR LANCE" de bens móveis constantes no ANEXO I deste edital. Este certame rege-se pela Lei nº 14.133/2021 (art. 28 – leilão para alienação de bens), pelo Decreto nº 21.981/1932 e demais normas aplicáveis, além das condições deste Edital.

1 DATA E LOCAL

1.1.

10h, na modalidade eletrônica, através do site de leilões online.

A sessão pública será realizada no dia **07/08/2026**, a partir das

1.2.

Ocorrendo decretação ou prorrogação de feriado ou outro fato superveniente que impeça ou impossibilite a realização do leilão na data estabelecida, o leilão fica desde já marcado para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e nas mesmas condições.

Ocorrendo decretação ou prorrogação de feriado ou outro fato

2 OBJETO DO LEILÃO

2.1 O presente Leilão tem por objeto a alienação de veículos e materiais diversos considerados antieconômicos, ociosos e inservíveis para a Administração Pública, tudo constante do patrimônio do MUNICÍPIO, os quais, se não arrematados, poderão ser reincluídos na hasta imediatamente posterior.

2.2 Os bens mencionados no ANEXO I serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram sem garantia, não cabendo a Leiloeira mandatária e à Comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, quando do oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens, ou o risco consciente do arrematante, não se aceitando a respeito deles qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;

2.3 A descrição física dos bens à venda, não é completa, nem técnica, prevalecendo no estado real em que se encontra no ato do leilão, assim como, as fotos disponíveis no site da leiloeira, nos folders/panfletos, ou em qualquer meio de publicidade, são apenas e meramente ilustrativos e em nenhuma hipótese tem efeito vinculante. Também em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas;

2.4 Por razões de conveniência e oportunidade e no interesse público, a Administração Pública poderá, até a data e o horário de início do encerramento do leilão, incluir, excluir, suspender, reagrupar, desmembrar ou retificar lotes e respectivas informações, com divulgação na página do certame. Na hipótese de exclusão/cancelamento, os lances eventualmente registrados serão considerados sem efeito, ainda que já existentes no sistema, não assistindo aos participantes direito a qualquer indenização, ressarcimento de despesas ou lucros cessantes, assegurada apenas a restituição de eventual caução/garantia prevista neste edital, quando houver.

3 DA VISITAÇÃO

3.1. Aos licitantes caberá verificar o bem previamente e promover todas as pesquisas necessárias aos órgãos competentes para esclarecer a origem, eventuais dívidas e ônus sobre o referido bem;

3.2. A visita prévia é um direito do licitante e lhe é assegurado o acesso a todas as informações necessárias a formulação dos seus lances. **Os participantes que exercerem o seu direito de vistoria usufruirão de melhores condições para avaliar os lotes.** Os participantes que não realizarem a visita prévia incorrerão em risco típico do seu negócio e não opor contra o Comitente para eximir-se de qualquer obrigação assumida no dia do Leilão;

3.3. A visita pública deverá ser agendada de segunda a sexta-feira das 09:30 às 16:30h, através de e-mail: credenciamentodeleiloeiros@saude.niteroi.rj.gov.br. Informando nome completo, número de RG/CNH, Telefone e CPF, até o último dia útil anterior a data marcada para abertura da sessão.

3.4. Os lotes estão para visita nos seguintes endereços:

Lotes 1 a 15 – Setor de Transportes da FMS (SATRA) – Rua Ataíde Parreiras, 266 – Bairro de Fátima – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/7xFOa5iEz3v5PnBA>;

Lotes 16 a 30 – Secretaria de Ordem Pública (SEOP) – Rua Presidente Craveiro Lopes, 153 – Barreto – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/HE6hEKcQ8iTv5Rqv5>;

Lotes 31 a 35 – Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – ION – Travessa Santo Antônio, 193 – São Lourenço – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/8yJQehLPkyCeSv5m8>;

Lotes 36 a 41 – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) – Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11 – Ponta da Areia – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/HE6hEKcQ8iTv5Rqv5>.

Lotes de bens diversos de 1 a 4 - Rua Coronel Miranda, 91 - Ponta D'Areia - Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/hxNC2imt4XApMDqNA>.

3.5. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes, sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças;

3.6. As fotos e descrições dos lotes também estarão disponíveis no portal da Leiloeira Pública Oficial <https://www.sevidanesleiloeira.com.br/>;

3.7. Em nenhuma hipótese será considerado e/ou aceito reclamação do arrematante on-line, que arrematar qualquer lote com base em fotos que tem caráter meramente ilustrativas;

3.8. Todos os possíveis custos decorrentes da visita serão da inteira responsabilidade do interessado.

4 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão oferecer lances Pessoas Físicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas, inscritas e regulares no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:

4.2.1. Os licitantes, adjudicatários e contratantes, penalizados com as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, cujos efeitos ainda vigorem;

4.2.2. As pessoas arroladas no art. 14, da Lei nº 14.133/21.

4.2.3. Funcionários do Município e da Leiloeira Pública Oficial.

4.3. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

5 DO CREDENCIAMENTO

5.1. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para participação na **forma eletrônica**.

5.1.1. O **cadastro eletrônico** deverá ser realizado com ao menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início do leilão, para análise dos dados e confirmação da participação;

5.1.2. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam no endereço <https://www.sevidanesleiloeira.com.br/>.

6 IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

6.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

6.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Leiloeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico no endereço contato@sevidanesleiloeira.com.br;

6.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital;

6.4. As respostas aos esclarecimentos prestadas pelo MUNICÍPIO serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

7 DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:

7.1.1. Eletrônica;

7.1.1.2. A partir da publicação do leilão e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance antecipadamente à sessão pública, no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

7.1.1.3. Durante a sessão pública, também poderão ser ofertados lances que serão registrados em tempo real;

7.1.1.4. A partir do momento que estiver disponível no portal eletrônico ou com sua data inicial da abertura para lances os lotes estarão aptos a receber lances.

7.1.1.5. Se o participante não estiver logado no momento da sessão pública, concorrerá com o lance registrado;

7.1.1.6. Os lances somente poderão ser ofertados pelo portal de leilões online da Leiloeira Pública Oficial. Os lances ofertados são IRREVOGÁVEIS e IRRETRATÁVEIS. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em Face ao relevante interesse público na alienação através do presente leilão, bem como princípio da economicidade, eventualmente algum lote não vendido poderá ser novamente apregoado com um deságio, entre 10% (dez por cento) a no máximo 30% (trinta por cento), sobre o valor da avaliação, cujo percentual a ser aplicado será decidido pelo MUNICÍPIO, podendo ser aplicado percentual diferenciado para cada lote.

7.2.

Os lotes permanecerão disponíveis para lances antecipados até a data e o horário indicados no edital; na data e hora ali fixadas (hora oficial de Brasília) terá início o encerramento do leilão, que se dará **sequencialmente, lote a lote**, na ordem crescente. Cada lote terá contagem regressiva própria e, **havendo lance no último segundo** o prazo será **automaticamente prorrogado por igual período**, renovando-se sucessivamente enquanto houver novos lances. **O lote somente será considerado encerrado** quando transcorrido integralmente o prazo **sem novo lance**, passando-se então ao encerramento do **lote subsequente**, até o último.

7.3.

A critério exclusivo do Município, poderão ser recebidos lances em valor inferior ao lance mínimo estabelecido para o lote, os quais serão considerados como **lances condicionais**, não implicando, em hipótese alguma, a imediata arrematação do bem.

7.4.

Os lances condicionais ficarão sujeitos à análise e deliberação da Comissão de Leilão e/ou da autoridade competente do Município, **que poderá aceitá-los ou rejeitá-los**, observados os princípios da conveniência e oportunidade administrativa, sem que caiba ao licitante qualquer direito à adjudicação do lote ou indenização de qualquer natureza, ainda que tenha ofertado o maior lance registrado para o lote.

7.5.

Os lotes com valores em condicionais, condicionais serão identificados no respectivo lote, no sistema eletrônico de realização do leilão, para conhecimento dos interessados.

7.6.

A decisão quanto à aceitação ou rejeição dos lances condicionais será comunicada aos respectivos licitantes em até 3 dias úteis findado o pregão eletrônico, por meio de e-mail cadastrado na plataforma na leiloeira.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico, em auditório virtual, na data, horário e local indicado no item 2;

8.2. O valor mínimo aceitável para cada lote será o estimado no edital, ou o melhor lance antecipado registrado no sistema até o início da sessão pública;

8.3. Iniciada a etapa competitiva, os participantes deverão efetuar lances online, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

8.4. Durante a sessão, a Leiloeira responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos;

8.5. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.6. O lote terá horário previsto de fechamento (relógio disponível na janela do leilão on-line), sendo certo que, caso o leiloeiro receba algum lance no último segundo do fechamento do lote, o horário (do fechamento) será prorrogado, para que todos os usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances, desta forma sucessivamente até o alcance da oferta máxima.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Para julgamento e classificação dos lances, será adotado o critério do MAIOR LANCE, observadas as especificações e parâmetros definidos neste edital;

9.2. Os lances serão ofertados de maneira, a partir do preço mínimo estabelecido pelo MUNICÍPIO para a aquisição de cada lote deste leilão indicado no ANEXO I;

9.3. Será declarado vencedor o licitante que oferecer o maior lance;

9.4. Não caberá retratação ou desistência de lances após o registro pela Leiloeira Pública, sujeitando o licitante às sanções administrativas previstas neste edital;

9.5. A Leiloeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances.

10 DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que investidos de poderes específicos para tal. Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e adjudicação do objeto da licitação ao vencedor;

10.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser protocolados através do e-mail contato@sevidanesleiloeira.com.br;

10.5 Caso não haja interposição de recurso, o objeto deste leilão será desde logo adjudicado.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

a) Efetuar o pagamento da arrematação no prazo de 01 (um) dia útil;

b) Promover a retirada dos lotes arrematados no prazo assinalado, sob pena de cancelar o arremate, sem direito à indenização, a partir do prazo definido no item 16;

c) Assumir quaisquer despesas pertinentes ao lote arrematado, bem como débitos de multas, IPVA, DPVAT, GRT, se existentes, e DUDAS;

d) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que porventura ocorram durante a retirada do respectivo lote, estando o MUNICÍPIO isento de quaisquer responsabilidades civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

e) Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloadado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição;

i. Se no momento da retirada, que será conduzida pelo Comitente (Município), uma vez que os bens estão em sua guarda e posse, o bem não estiver de acordo com o leiloadado o arrematante não deverá retirar o bem e reportar imediatamente o caso para o Comitente, isentando assim a Leiloeira Pública Oficial (mandatária), que não possui posse e guarda dos materiais de quaisquer responsabilidades.

f) **Verificar, através dos dados dos veículos fornecidos pela Leiloeira Pública, (RENAVAM, placa, chassi...) os eventuais débitos inerentes aos veículos que se pretende arrematar.** A Leiloeira poderá informar, no auditório virtual, os débitos aproximados por mera liberalidade, **não excluindo a responsabilidade do arrematante de diligenciar junto aos Órgãos de Trânsito a fim de obter pleno conhecimento dos valores que deverão ser pagos.** Poderá haver inclusão de novos débitos, pelo Órgão de Trânsito, que antes estavam em caráter de "recurso" ou ainda não lançadas no sistema no momento da consulta.

g) É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes de proceder com a regularização e transferência de propriedade junto ao DETRAN.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA LEILOEIRA

13.1. Receber dos arrematantes os pagamentos referentes aos lotes arrematados;

13.2. Fornecer ao arrematante a nota de arremate ou documento equivalente;

13.3. Transferir o valor depositado pelo arrematante ao MUNICÍPIO, após a assinatura do Termo de Retirada.

14 DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (COMITENTE)

14.1 O MUNICÍPIO poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes, antes, durante ou após a realização do leilão e antes de sua retirada, caso notadamente surja à necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento deverá ocorrer integralmente, via transferência bancária em conta a ser informada pela Leiloeira Pública Oficial, em até 1 (um) dia útil contados da confirmação da arrematação no sistema.

15.2 O valor do arremate será acrescido da comissão da Leiloeira fixada em 5% (cinco por cento), mais taxa administrativa de leilão nos seguintes valores:

15.2.1.1 15% para veículos automotores recuperáveis;

15.2.1.2 17% para sucatas de veículos;

15.2.1.3 17% para sucatas de bens diversos;

15.3 Os pagamentos serão irrevogáveis não havendo devolução do valor pago em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela leiloeira, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

15.4 A Leiloeira Oficial prestará contas ao MUNICÍPIO dos valores arrecadados;

15.5 Caso o arrematante não realize o pagamento conforme as condições deste item poderão ser convocadas, sucessivamente e na ordem de classificação, os interessados remanescentes, procedendo-se nos termos da lei 14.133.

16 DA RETIRADA

16.1 A guarda, posse, entrega física e conferência dos bens são de responsabilidade do Município, cabendo à Leiloeira Mandatária a condução do certame e a emissão dos documentos próprios. Qualquer divergência constatada antes da retirada deverá ser comunicada imediatamente ao Município, não respondendo a Leiloeira por tais atos.

16.2 A retirada dos lotes arrematados só será permitida após a integralização de todos os pagamentos previstos;

16.3 A retirada dos lotes arrematados será realizada a partir da emissão da nota de arrematação pela Leiloeira Pública Oficial;

16.4 A retirada dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 deverão ocorrer no período de xx a xx de xxxx de 2026 e de xx a xx de xxxxxx de 2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h, nas dependências do Setor de Transportes da FMS (SATRA) – Rua Ataíde Parreiras, 266 – Bairro de Fátima – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/7xFOa5jEz3v5PnBA>;

16.4.1 A retirada dos lotes 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 deverão ocorrer no período de xx a xx de xxxx de 2026 e de xx a xx de xxxxxx de 2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h, mediante agendamento com nome completo e número de RG/CNH, nas dependências da Secretaria de Ordem Pública (SEOP) – Rua Presidente Craveiro Lopes, 153 – Barreto – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/HE6hEKcO8jTv5Rqv5>;

16.4.2 A retirada dos lotes 31, 32, 33, 34 e 35 deverão ocorrer no período de xx a xx de xxxx de 2026 e de xx a xx de xxxxxx de 2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h, nas dependências da Empresa de Infraestrutura e Obras de Niterói – ION – Travessa Santo Antônio, 193 – São Lourenço – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/8yJQehLPkyCeSv5m8>;

16.4.3 A retirada dos lotes 36, 38 e 39 deverá ocorrer no período de xx a xx de xxxx de 2026 e de xx a xx de xxxxxx de 2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h, nas dependências da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SECONSER) – Avenida Visconde do Rio Branco, nº 11 – Ponta da Areia – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/HE6hEKcO8jTv5Rqv5>;

16.4.4 A retirada dos lotes de bens diversos 1, 2, 3 e 4 deverá ocorrer no período de xx a xx de xxxx de 2026 e de xx a xx de xxxxxx de 2026, no horário de 10h às 12h e de 14h às 16h, nas dependências do Galpão de Inservíveis da FMS – Rua Coronel Miranda, 91 – Ponta D'Areia – Niterói/RJ. Localização: <https://maps.app.goo.gl/hq3fzXbCSvd5Jsf7>;

16.5 **Não serão permitidas a seleção de materiais nos lotes no ato da retirada,** o MUNICÍPIO não fornecerá qualquer tipo de equipamentos ou mão de obra para a retirada dos bens;

16.6 O lote arrematado será retirado no estado em que se encontra;

16.7 Ultrapassado o prazo de retirada dos bens arrematados sem movimentação do arrematante, os bens serão considerados abandonados, restando no seu perdimento, podendo ser objeto de outro leilão e o arrematante não fará jus ao recebimento do valor de arrematação;

16.8 Correrão por conta do Arrematante todas as despesas e outros encargos decorrentes do carregamento e transporte dos lotes arrematados, conforme o caso. O MUNICÍPIO não fornecerá nenhuma estrutura para a realização da retirada dos lotes arrematados;

16.9 Todos os lotes de veículos deverão ser retirados do pátio transportados, ou seja, embarcados como carga, cujas despesas são de responsabilidade do arrematante;

16.10 No caso de veículos para transferência de propriedade, o arrematante só poderá circular ou transitar com o mesmo em vias públicas somente após a efetiva transferência de propriedade, sob pena de apreensão pela fiscalização de trânsito municipal, estadual ou federal. O mesmo ocorre com máquinas de qualquer espécie e outros bens que dependem de transferência.

16.11 Todas as tratativas para a retirada dos materiais adquiridos deverão ser feitas diretamente pelo arrematante junto ao MUNICÍPIO, uma vez que a Leiloeira e mandatária, não possui guarda e posse sobre os bens leiloados;

16.12 Na ausência do arrematante, o representante legal deverá comparecer com original e cópia da PROCURAÇÃO (com a descrição de todos os lotes) RECONHECIDA FIRMA NO CARTÓRIO, dando poder para representá-lo junto ao Pátio. Os bens somente poderão ser retirados do pátio do leilão mediante apresentação dos documentos citados.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 A falta de pagamento do valor da arrematação ou o descumprimento das demais obrigações previstas neste edital sujeita o licitante, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber às seguintes penalidades:

17.2 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

17.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento da contratação com a Administração Pública, pelo prazo de 2 (dois) anos;

17.4 Multa administrativa correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor da arrematação, acrescido de 5% da comissão da leiloeira e taxa de leilão, aplicáveis também na hipótese de apresentação de cheque sem fundos ou, ainda, caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei; podendo ser duplicada no caso de reincidência.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A Leiloeira Pública Oficial é mandatária para operacionalizar, preparar e realizar o leilão, devendo cumprir as formalidades legais, não tendo autoridade, responsabilidade e nem respondendo pela transferência de propriedade e/ou outros atos administrativos ou judiciais do MUNICÍPIO, bem como, por documentos fiscais, atrasos nos pagamentos ou inadimplências dos arrematantes, falta, falhas ou omissões ou quaisquer atos relacionados ao leilão além de sua competência profissional, antes, durante e após o leilão;

2. O estado geral dos veículos divulgado neste edital foi classificado exclusivamente pelo Município, por intermédio de seu Setor de Transportes, possuindo caráter meramente informativo e subjetivo. Não houve qualquer interferência da Leiloeira Mandatária nessa classificação ou nas observações lançadas pelo Município em cada lote. É altamente recomendável a realização de visita técnica prévia pelos interessados, ocasião em que poderão verificar, por conta e risco, as condições efetivas dos bens; a ausência de vistoria implica ciência e aceitação do estado em que se encontram. Todos os lotes foram declarados pelo Município como materiais diversos antieconômicos, ociosos e inservíveis para a Administração Pública, sendo alienados no estado em que se acham (ad corpus/ad qualitas), sem garantia e sem direito a indenização, abatimento ou troca após o arremate;

3. O presente leilão realizar-se-á com estrita observância do princípio da Licitação, nos termos da Lei nº 14.133/21 de 01/04/2021, e suas alterações, Decreto nº 21.981/32, e suas alterações, Lei nº 13.138/2015, IN nº 72/2019/DREI, e pelo presente Edital e demais legislações aplicáveis, sendo que os documentos expedidos pela Leiloeira Pública Oficial são revestidos de Fé Pública para os seus devidos fins e efeitos;

4. A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão do Município;

5. Antes de estabelecer suas condições de lance, o proponente deverá examinar toda a documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item, para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto leiloado;

6. Caberá aos interessados tomarem conhecimento junto ao Departamento de Trânsito – DETRAN, sobre o processo de regularização do mesmo, bem como da existência de multas, taxas, DUDAs, IPVA e de emplacamento em atraso dos veículos que desejem arrematar, a fim de obterem pleno conhecimento do valor a ser pago por ocasião da transferência daquele para seu nome e de todos os procedimentos necessários para sua regularização obrigatória, isentando assim a Leiloeira, que é mandatária, de quaisquer responsabilidades ou ônus que recaiam sobre o referido veículo;

7. Em caso de indisponibilidade sistêmica generalizada que possa comprometer a competitividade, a Leiloeira poderá suspender, reabrir ou prorrogar o encerramento do(s) lote(s) afetado(s), com aviso nos mesmos canais de divulgação. Para todos os efeitos, prevalecem os registros (logs) e horários do servidor da plataforma, observada a hora oficial de Brasília.

8. Todo e qualquer veículo vendido como **SUCATA SEM DOCUMENTO**, deve ser desmontado e reaproveitado apenas como peças usadas, não podendo ser recuperado para voltar a circular em vias públicas, inclusive, o motor do mesmo, e em nenhuma hipótese haverá transferência de propriedade, uma vez que o chassi é recortado e o documento é baixado pelo vendedor junto ao DETRAN;

9. Correrá por conta do arrematante o pagamento de tributos, taxas e gravames de qualquer natureza incidentes sobre o bem;

10. As documentações (nota de arrematação e auto de leilão) serão emitidas em nome do arrematante, não se admitindo, em hipótese alguma, a interferência de terceiros ou troca de nomes;

11. **Os veículos “com CRV”.** Os lotes anunciados como “com CRV” possuem a documentação sob **guarda exclusiva do Município (Comitente Vendedor)**. **Todo o trâmite referente ao fornecimento/entrega do CRV (DUT), preenchimento e assinatura do recibo, reconhecimento de firmas, e demais providências deverão ser tratado diretamente entre o arrematante e o Município, nos canais e prazos informados por este.**

12. **Os veículos “sem CRV”.** O arrematante declara ciência de que a **regularização/transferência** dependerá do **cumprimento das exigências legais e administrativas do DETRAN competente**, inclusive o **pagamento dos débitos, taxas, multas, emolumentos e vistorias eventualmente exigidos**, correndo **por conta exclusiva do arrematante**; **não há garantia de êxito/tempo de regularização** pela Leiloeira.

13. **Para os veículos “sem CRV”** será aberto processo administrativo SEI, junto ao DETRAN. O arrematante receberá o número do processo, no e-mail cadastrado, para dar andamento e fazer o acompanhamento junto ao DETRAN, sendo de sua responsabilidade realizar todas as diligências junto ao Órgão de Trânsito para a conclusão do processo e realização da vistoria.

14. A **Leiloeira não detém a posse** dos documentos dos veículos, **não intermedia** assinaturas cartoriais nem protocolos perante DETRAN e **não se responsabiliza** por prazos, exigências ou condições de expedição/regularização documental. **Os únicos documentos emitidos pela Leiloeira são: Nota de Arrematação, Auto de Leilão e Aviso do Leilão** (publicado no Diário Oficial), **não sendo fornecido qualquer outro documento** pela Leiloeira.

15. Os veículos que apresentarem identificação visual, adesivos, logotipos, brasões, inscrições, pinturas padronizadas, faixas refletivas, plotagens ou quaisquer outras características que os vinculem ao Município ou a órgãos da Administração Pública, inclusive identificação visual de ambulâncias, veículos operacionais, de fiscalização ou de qualquer outro serviço público, deverão ser integralmente descaracterizados pelo arrematante, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade.

16. A descaracterização deverá ser realizada antes da utilização, circulação ou transferência do veículo para terceiros, observada a legislação de trânsito vigente.

17. O Município não se responsabiliza por quaisquer custos, providências, exigências legais ou administrativas relacionadas à descaracterização dos bens arrematados, cabendo ao arrematante adotar todas as medidas necessárias para sua regular utilização.

18. O descumprimento das obrigações previstas nos artigos 18.14 a 18.16, sujeitará o arrematante às responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

19. O MUNICÍPIO e a Leiloeira Pública não reconhecerão reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão;

20. O interessado que desejar participar do leilão de maneira eletrônica deverá ter expertise para efetuar lances em plataforma de leilão em online, não cabendo ao provedor do sistema e a Leiloeira Pública responsabilidade por eventuais problemas de conexão do interessado, inclusive “delay”, ou uso indevido do sistema;

21. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior;

22. A Leiloeira se reserva no direito de se constatada alguma irregularidade, voltar o referido lance dando igualdade de condições a todos os licitantes. **Devendo o licitante online acompanhar todo o leilão através do auditório online;**

23. A Leiloeira Pública Oficial está apta e autorizada, em conjunto com o MUNICÍPIO, a introduzir modificações, proceder alterações, fazer correções de eventuais erros ou omissões e demais atos necessários a correção na descrição do bem, Anexo I, preservando a transparência e o perfeito aperfeiçoamento do presente leilão;

24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

25. O arrematante de qualquer lote responde civil e criminalmente por danos de qualquer natureza que vier a causar ao MUNICÍPIO, Leiloeira e/ou terceiros, em face do não cumprimento dos termos deste Edital e da legislação vigente;

26. Os casos omissos serão resolvidos pela Leiloeira Pública juntamente com o MUNICÍPIO;

27. O MUNICÍPIO, a Leiloeira e os licitantes do certame elegem o foro da Comarca de xxxx xxxxxxxx/RJ para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

28. Acompanha este edital o seguinte anexo:

29. ANEXO I – Relação com descrição dos lotes e valor dos lances mínimos iniciais.

ANEXO I

LOT E	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	COR	STATUS	OBS	AVLIAÇÃO
1	VW/GOL	KMM6101	2000/2001	9BWCA05Y01T088384	BRANCA	Veículo		R\$ 347,46
4	VW/GOL 1.0	KZY2042	2005/2006	9BWCA05W46P03670	BRANCA	Veículo		R\$ 548,73

5	VW/GOL 1.0	LVD3932	2005/2006	9BWCA05W16T082812	BRANCA	Veículo	MOTOR SEM COMPONENTES	CABECOTE E OUTROS	R\$ 548,73
6	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	KNO8353	2008/2008	9BD15822786134114	BRANCA	Veículo	MOTOR SEM COMPONENTES	CABECOTE E OUTROS	R\$ 548,73
7	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	LKZ5970	2009/2009	9BFZC52P79B888856	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO		R\$ 927,75
8	I/RENAULT MEGANE RXE 2.0	KMT0915	2000/2001		CINZA	Veículo			R\$ 227,79
18	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	LRN2778	2009/2009	9BFZC52P09B888858	BRANCA	Veículo			R\$ 927,75
24	I/RENAULT KANGOO AUT1616	LKO5765	2007/2008	8A1KC1U158L929625	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO		R\$ 589,26
27	VW/KOMBI	SEM PLACA		11567		Veículo			R\$ 50,00
28	I/FORD RANGER XL 10A	LOH3371	2002/2002	8AFCR10AX2J269520	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO		R\$ 1.316,34
31	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	KZK9426	2017/2018	8AC906633JE144265	BRANCA	Veículo	SEM MOTOR		R\$ 4.244,79
32	I/MB 15SPRINT RONTAN AMB	LTM5526	2017/2018	8AC906633JE144890	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO		R\$ 4.244,79
33	I/MBENZ 313SF RONTAN AMB	LKP6008	2007/2007	BAC9036627A966361	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO		R\$ 1.887,90
34	PEUGEOT/BOXER F350MH 23S	KQK1890	2011/2012	936ZCXMNBC2085247	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO		R\$ 2.253,06
35	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	KON7420	2010/2011	93YADCUH6BJ523991	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO E PAINEL		R\$ 1.967,97
36	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	KPN5590	2012/2013		BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO		R\$ 2.888,04
38	RENAULT/MASTERAMB RONTAN	LQR7767	2012/2013	93YADC1H6DJ274472	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO		R\$ 2.888,04
39	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB	KVS4397	2010/2010	93W245G34A2053051	BRANCA	Veículo	MOTOR INCOMPLETO		R\$ 1.540,86

LOT E	MARCA/MODELO	PLACA	ANO	CHASSI	COR	STATUS	OBS	AVLIAÇÃO
2	VW/KOMBI	KMV6027	2001/2001	9BWGB07X11P010532		SUCATA FERROSA	VEÍCULO QUEIMADO	R\$ 50,00
3	FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX	LKR3125	2008/2008	9BD15822786134146	BRANCA	SUCATA	MOTOR SEM CABECOTE E OUTROS	R\$ 109,75
9	I/RENAULT KANGOO AUT1616	LPC7357	2007/2008	8A1KC1U158L950198	BRANCA	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 117,85
10	VW/KOMBI	KMV6019	2001/2001	9BWGB07X41P010492	BRANCA	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 126,19
11	I/FORD RANGER XL 10A	LOH2813	2002/2002	8AFCR10A42J271182	BRANCA	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 238,35
12	YAMAHA/XT 225	LNLM9083	2001/2001	9C6KG009010015805	LARANJA	SUCATA		R\$ 39,38
13	YAMAHA/XT 225	LNLM9080	2001/2001	9C6KG009010015805	LARANJA	SUCATA		R\$ 39,38
14	YAMAHA/XT 225	LNLM9104	2001/2001	9C6KG009010015806	LARANJA	SUCATA		R\$ 39,38
15	YAMAHA/XT 225	LNLM9067		9C6KG009010015786		SUCATA		R\$ 39,38
16	VW/KOMBI	LNK8544	2001/2001	9BWGR07X21P020519	BRANCA	SUCATA		R\$ 126,19
17	VW/KOMBI	LNK8554	2001/2001	9BWGB07X21P020518	BRANCA	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 126,19
19	VW/GOL	KMM6109	2000/2001	9BWCA05Y61T089314		SUCATA		R\$ 69,49
20	I/RENAULT KANGOO AUT1616	LPC7358	2007/2008	8A1KC1U158L917525	BRANCA	SUCATA	MOTOR SEM CABECOTE E OUTROS	R\$ 117,85
21	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	LLD2B25	2010/2010	9BD17164LA5612435	BRANCA	SUCATA	MOTOR FORA DE POSIÇÃO	R\$ 142,37
23	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	LPL8459	2009/2009	9BFZC52P19B888870	BRANCA	SUCATA		R\$ 185,55
29	FIAT/UNO MILLE	LOL6980	2002/2003		BRANCA	SUCATA	SEM MOTOR	R\$ 80,50
30	FIAT/UNO	KNO8337				SUCATA		R\$ 75,48

LOTE	BENS DIVERSOS	AVLIAÇÃO
1	Lote constituído por Sucata de 28 modelos de armários diversos	R\$ 300,00
2	Lote constituído por Sucata de 41 bens hospitalares - dentre eles, biombos, braçadeiras e escadas.	R\$ 75,00
3	Lote composto por Sucatas de 19 macas diversas	R\$ 200,00
4	Lote composto por Sucatas de 38 suportes diversos para CPUs	R\$ 50,00

ANEXO II

Segue abaixo planilha contendo material que compões os lotes de sucatas de bens diversos:

LOTE	QT	UNIDADE DE ORIGEM	DESCRIÇÃO DO BEM
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 02 PORTAS, 02 PRATELEIRAS INTERNAS
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 50691 PORTA
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 3 PRATELEIRAS MAP - COM 1 PORTA CONFORME AF 759/2001
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 5069 1 PORTA
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM CANTONEIRAS EM CHAPA E AÇO ESMALTADO UMA PORTA LATERAL E TRÊS
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 50691 PORTA SEM LOTE
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM 2 PORTAS MAP, CONFORME AF 430/2003
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 50691 PORTA SEM LOTE
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 3 PRATELEIRAS MAP COM 1 PORTA CONFRORME AF 759/2001
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM CANTONEIRAS EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA , 02 PORTAS LATERAIS E 04 PRATELEIRAS DE V
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM CANTONEIRAS EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA , 02 PORTAS LATERAIS E 04 PRATELEIRAS DE V
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE COM CANTONEIRAS EM CHAPA DE AÇO ESMALTADA , 02 PORTAS LATERAIS E 04 PRATELEIRAS DE V
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 5069 1 PORTA SEM LOTE
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 5069 1 PORTA SEM LOTE
1	1	FESAÚDE SEDE	ARMÁRIO VITRINE 5069 1 PORTA S/LOTE
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÇO	ARMÁRIO VITRINE HORIZONTAL DE PAREDE ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA COM ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA COM PORTA E LATERAIS DE VIDRO
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÇO	ARMÁRIO VITRINE HORIZONTAL DE PAREDE ESTRUTURA METÁLICA NA COR BRANCA COM PORTA E LATERAIS DE VIDRO
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÇO	ARMÁRIO VITRINE HORIZONTAL
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÇO	ARMÁRIO VITRINE
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÇO	ARMÁRIO VITRINE
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÇO	ARMÁRIO VITRINE
1	1	PESP - POLICLÍNICA SYLVIO PICAÇO	ARMÁRIO VITRINE
1	1	PMF PONTA DA AREIA	ARMÁRIO VITRINE C/CANTONEIRA AÇO ESMALTADO C/2 PORTAS LATE.4 PRATELEIRA DE VIDRO
1	1	PMF PONTA DA AREIA	ARMÁRIO VITRINE HORIZ.PAREDE ESTRUT.METAL.COR BRANCA PORTAS E LATERAIS DE VIDRO
1	1	PMF PONTA DA AREIA	ARMÁRIO VITRINE HORIZ.PAREDE ESTRUT.METAL.COR BRANCA PORTAS E LATERAIS DE VIDRO
1	1	PMF CAFUBA I	ARMÁRIO VITRINE 5069 1 PORTA S/LOTE
1	1	PMF BERNARDINO	ARMÁRIO VITRINE 5069 1 PORTA SEM LOTE
1	1	PMF SOUZA SOARES	ARMÁRIO VITRINE WW - - 4 PRAT DE VIDRO 2 PORTAS
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO 03 FACES BRANCO
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO 2 PARTES 5126 BRANCO SEM LOTE
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO DUPLIO
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO TRIPLIO INOX
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO DUPLIO C/RODÍZIO ANVISA - MARCA DAQUINO
2	1	FESAÚDE SEDE	BIOMBO DUPLIO
2	1	HOSPITAL GETULIO VARGAS FILHO	BIOMBO, ESTRUTURA EM TUBOS REDONDOS DE AÇO INOX POLIDO DE 7/8 POLEGADAS OU EM

[illegible]

AVISO DE LEILÃO Nº 01/2026

AVISO DE LEILÃO Nº 032020
A PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI por meio da FMS torna público o Leilão nº 01/2026. **Objeto:** veículos, sucatas, sucatas não identificadas e bens diversos. A realização do certame se dará no dia 07/08/2026 às 10:00h através do site de leilões www.sevidanesleiloeira.com.br; Edital completo e informações no site da Leiloeira www.sevidanesleiloeira.com.br; ou através do tel. (21) 2220-6452. Sandra Sevidanes, mat. Juceira nº 165 Leiloeira Pública Oficial.

FUNDACÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATOS DA PRESIDENTE

Port. FME nº 780/2026- Conceder a VERONICA MATTEDI – matrícula(s) nº 112378285, folga no(s) dia(s) 31/07/2026, 11/08/2026, 17/08/2026, 28/08/2026, 01/09/2026, 10/09/2026, 14/09/2026, 18/09/2026, 25/09/2026, 08/10/2026, 16/10/2026, 19/10/2026, 30/10/2026, 06/11/2026, 10/11/2026, 25/11/2026, 01/12/2026, 03/12/2026 e 07/12/2026 em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2022/2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900026692/2026.

Port. FME nº 822/2026- Conceder a PAULA LACERDA DA SILVA, matrícula(s) nº 112380751, folga no(s) dia(s) 23/06/2026, 30/07/2026, 31/08/2026, 04/09/2026, 23/09/2026 e 01/10/2026 em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900023589/2026.

Port. FME nº 823/2026- Conceder a KARINA NUNES FERSURA – matrícula(s) nº 112358547, folga no(s) dia(s) 27/07/2026, 03/08/2026, 28/08/2026, 03/09/2026 e 27/11/2026 em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900026331/2026.

Port. FME nº 824/2026- Conceder a KARINA NUNES FERSURA – matrícula(s) nº 112380389, folga no(s) dia(s) 27/07/2026, 03/08/2026, 28/08/2026, 03/09/2026 e 27/11/2026 em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900025390/2026.

Port. FME nº 825/2026- Conceder a ANA LUIZA CAMPOS GUIMARAES DE SOUZA – matrícula(s) nº 112379611, folga no(s) dia(s) 27/07/2026, 28/07/2026, 26/08/2026, 25/11/2026 e 03/12/2026 em virtude de serviço eleitoral prestado no(s) ano(s) de 2024, conforme solicitação realizada por meio do Processo nº 9900026221/2026.

Exonerar, a contar de 22 de junho de 2026, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **MARIA LUCILENE CARDOSO GUIMARÃES PEREIRA**, do cargo de MERENDEIRO, matrícula nº 112373405, do quadro permanente de pessoal da FME. **Portaria FME nº 826/2026-** Processo 9900073693/2026.

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2026, de acordo com o inciso I do art. 84, da Lei 531, de 18 de janeiro de 1985, **REGINA COELI ALCANTARA SILVA**, do cargo de PROFESSOR I, matrícula nº 112380563, do quadro permanente de pessoal da FME. **Portaria FME nº 827/2026.** Processo 9900073291/2026.

Tornar insubsistente a Portaria FME nº 447/2026, publicada em 30/05/2026.

PORTARIA FME Nº 862/2026- Descredencia e Credencia Servidores da Fundação Municipal de Educação de Niterói para o recebimento da Verba Escolar, recurso a que se refere o Decreto nº 7958/98, de 17 de novembro de 1998, alterado pelos Decretos de nº 9027/03, de 04 de julho de 2003, e o de nº 9571/05, de 17 de maio de 2005.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE:**

Art. 1º - CREDENCIAR o servidor da Fundação Municipal de Educação de Niterói, abaixo relacionado, para o recebimento da Verba Escolar, recurso destinado às Unidades de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal.

Luiz Felipe Assis dos Santos, Matrícula 11238012-9 da ESCOLA MUNICIPAL LEVI CARNEIRO (**detentor**);

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 863/FME/2026- Institui Equipe de Gestão e Monitoramento do Termo de Colaboração nº 020/2026; **OBJETO:** Gestão e Operacionalização dos Jogos Escolares de Niterói/JEN. **GESTOR:** José Guilherme do Vale Azevedo. Matrícula nº 12451890. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL. **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:** **A)** Vladilson Fernandes da Silva. Matrícula: 1243095-0. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL; **B)** Luiz Carlos Berriel Peres. Matrícula: 1238248-9. Lotação: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SMEL; **C)** Júlio César Araújo da Silva. Matrícula: 112340685. Lotação: CETEC Barreto – Centro de Esporte, Tecnologia e Conhecimento; e **D)** Juliana Machado Ramos de Souza. Matrícula: 112380872. Lotação: CETEC Barreto – Centro de Esporte, Tecnologia e Conhecimento. **PARTES:** FME e INSTITUTO VIVA MAIS & MELHOR. **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 13.996/2021. **PROCESSO:** 9900189664/2025.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 020/2026

PROCESSO: 9900189664/2025. **INSTRUMENTO:** Termo de Colaboração nº 020/2026. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e, do outro lado, o INSTITUTO VIVA MAIS & MELHOR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.412.689/0001-24, ambos como PARCEIROS. **OBJETO:** Gestão e Operacionalização dos Jogos Escolares de Niterói/JEN. **PRazo DE VIGÊNCIA:** 30 (trinta) meses. **PRazo DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias. **VALOR:** R\$ 10.995.043,62 (dez milhões novecentos e noventa e cinco mil quarenta e três reais e sessenta e dois centavos). **VERBA:** Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Programas de Trabalho: 20.43.12.368.0135.6045; Fontes de Recurso: 1.704.00, 2.573.00 e 1.573.00; Notas de Empenho: 000840/2026, 000841/2026 e 000842/2026. **FUNDAMENTO:** Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 13.996/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 24/07/2026.

DESPACHOS DA PRESIDENTE

Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.9900054356/2026 - Aline Fulgêncio a Silva.
Proc.9900238523/2025 - Cláudia Siquara Costa Ponte.
Proc.9900045186/2026 - Fernanda Viannay Siqueira.
Proc.9900056123/2026 - Jéssica Tavares dos Santos.
Proc.9900058628/2026 - Márcia Rejani de Pinho Fernandes.
Proc.9900050267/2026 - Nathalia Miranda Penna Forte Freitas.
Proc.9900050922/2026 - Raquel Carla de Souza Alves Camargos.
Proc.9900076518/2026 - Milena Monteiro Silva.

Renovação de Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.9900070903/2026 - Ana Cláudia Marinho do Nascimento.
Proc.9900073761/2026 - Alessandra Coelho Bernardes.
Proc.9900066594/2026 - Charlemagna Rodrigues Valim dos Santos.
Proc.9900053239/2026 - Deise Lucia Ornelas Faria da Silva.
Proc.9900045172/2026 - Fernanda Viannay Siqueira.
Proc.9900052855/2026 - Fernanda Gomes da Silva Souza.
Proc.9900040411/2026 - Ingrid Lemos Tavares.
Proc.9900075125/2026 - Juliana Martins de Souza.
Proc.9900060603/2026 - Kellyanne Grayson Fátima Silva.
Proc.9900063570/2026 - Lauricene Dias da Mota.
Proc.9900063604/2026 - Lauricene Dias da Mota.
Proc.9900064930/2026 - Liliane de Oliveira Vazquez.
Proc.9900073951/2026 - Maria de Fátima Regina Torres Pinheiro Mota.
Proc.9900071188/2026 - Patrícia Barbosa de Araújo.
Proc.9900071191/2026 - Suzana da Silva Rangel.
Proc.9900061506/2026 - Verônica Lopes Felix Rios.
Proc.9900074398/2026 - Vânia Aparecida Alcântara Lima.

Readaptação – Deferido

Proc.9900021669/2026 - Anadir da Silva Teixeira.

Renovação Readaptação – Deferido

Proc.9900063167/2026 - Andréa King de Abreu Yamaguchi.
Proc.9900054368/2026 - Denise Rios Barreto.
Proc.9900068550/2026 - Marisa Brum da Silva Maia.
Proc.9900068751/2026 - Mônica Silva dos Santos Lacerda.
Proc.9900047444/2026 - Renata Rodrigues de Paula.
Proc.9900066825/2026 - Rose Mary Antônia de Jesus Silva Goulart.
Proc.9900066850/2026 - Rachel Monteiro da Motta Dantas da Silveira.

Vacância – Deferido

Proc.9900086937/2026 - Nadilene Nery de Melo a contar de 27/07/2026.

Auxílio Natalidade – Deferido

Proc.9900087331/2026 - Roberta de Sousa Reis Fernandes.

Auxílio Doença – Deferido

Proc.9900087611/2026 - Sueli Francisco da Silva.

Redução de Carga Horária – Indeferido

Proc.9900056801/2026 - Cláudia Aguiar Miranda da Motta.

Corrigendas:

Incluir na Portaria FME Nº 099/2024 – Progressão por Tempo de Serviço, Classe.

Publicada em 10 de fevereiro de 2024:

MATRÍCULA	CLASSE
112378433	IV

Incluir na PORTARIA FME Nº570/2026 – Progressão por Tempo de Serviço, Classe.
Publicada em 29 de maio de 2026:

MATRÍCULA	CLASSE
112350114	IV

FUNDAÇÃO DE ARTES DE NITERÓI- FAN
Atos do Presidente

PORTARIA Nº 045/2026- A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN, no uso de suas atribuições legais e no cumprimento do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e do Decreto Municipal nº 11.950/2015, no que couber, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar para a função de fiscalizar o cumprimento do objeto do ato de inexistência de Niterói a comissão constituída por 02 (dois) servidores:

JACKSON JACQUES DA SILVA COUTO – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.116-8 — lotado na Sede desta Fundação e DIEGO DE CARVALHO PEREIRA DA SILVA – cargo: Diretor de Produção Cultural – matrícula funcional nº 17.106-3 — lotado na Sede desta Fundação para o acompanhamento e fiscalização do objeto do ato de inexistência de Niterói resumido: contratação do palestrante **EMICIDA**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, para composição do evento “FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI – FLIN 2026”, que ocorrerá no dia 16/08/2026, às 16h00min, no Centro Petrobras de Cinema, São Domingos – Niterói/RJ, no valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais) sob o processo Administrativo FAN nº 9900088845/2026.

Parágrafo único: E no caso da ausência dos referidos fiscais de contrato, indico o servidor: LARYSSA REGINA MORAES FERNANDES – cargo: Assessor Técnico – matrícula funcional nº 17.118-7 – lotada na Sede desta Fundação, nos termos do art. 3º Decreto Municipal nº 11.950/2015.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA PRESIDENTA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026
ATO DE INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO SOB O Nº 020/2026

Autorizo e Ratifico a contratação artística do palestrante **EMICIDA**, consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, pelo valor total de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), para composição do evento “FESTA LITERÁRIA INTERNACIONAL DE NITERÓI – FLIN 2026”, que ocorrerá no dia 16/08/2026, às 16h00min, no Centro Petrobras de Cinema, São Domingos – Niterói/RJ, por meio do empresário exclusivo CECROPIA PRODUTORA E EDITORA MUSICAL LTDA, sob o CNPJ nº 62.590.426/0001-08. Processo Administrativo/FAN nº 9900088845/2026; Dotação Orçamentária: PT: 41.41.13.392.0136.6016 CD: 33.39.039, Fonte/Recurso: 2.704.02; Fundamentação Legal: Artigo 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal nº 14.730/2023.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 023/2026

Processo nº 9900058850/2024 e nº 9900066710/2026 - Instrumento/espécie: Contrato de Prestação de Serviços - Termo nº 013/2026; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (Contratante) e JULIA & EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA. (contratada); Resumo do objeto contratual: O presente Contrato tem por objeto a contratação de serviços e realização de eventos receptivos, internos, externos e atividades correlatas para a CONTRATANTE, com fornecimento pelo CONTRATADO de: BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL – STANDAD e BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL- PCD, nos termos da proposta e do edital. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual; Valor Total do Contrato: R\$ 95.841,60 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos); Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 41.41.13.392.0136.6016; Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.14.00.00; Fonte de Recurso: 2.704.02; Nota de Empenho nº 000747, Data de Emissão: 17/07/2026; Tipo: Global; Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico nº 90005/2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 14.730/2023 e demais legislação aplicável; Data de assinatura: 21/07/2026.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 024/2026

Processo nº 9900058850/2024 e nº 9900146307/2025 - Instrumento/espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob o Termo nº 027/2025; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (Contratante) e SANNYGOLD SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA. (Contratada); Resumo do objeto contratual: contratação de serviços e realização de eventos receptivos, internos, externos e atividades correlatas para a CONTRATANTE, com fornecimento pela CONTRATADA de Trailer Sanitário, prorrogados por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Fundação de Arte de Niterói e seus equipamentos. Valor do Termo Aditivo: R\$ 199.659,00 (cento e noventa e nove mil seiscentos e cinquenta e nove reais), conforme a Dotação: Programa de Trabalho: 41.41.13.392.0136.6016; Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.14.00.00; Fonte de Recurso: 2.704.02; Nota de Empenho nº 000744, de 17/07/2026; Pregão Eletrônico nº 90005/2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e da legislação vigente; Data de assinatura: 17/07/2026.

EXTRATO CONTRATUAL Nº 025/2026

Processo nº 9900058850/2024 e nº 9900176224/2025 - Instrumento/espécie: Segundo Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob o Termo nº 028/2025; Partes do Contrato: Fundação de Arte de Niterói – FAN (Contratante) e SANNYGOLD SERVIÇOS DE TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO LTDA. (Contratada); Resumo do objeto contratual: contratação de serviços e realização de eventos receptivos, internos, externos e atividades correlatas para a CONTRATANTE, com fornecimento pela CONTRATADA de mão de obra, prorrogados por mais 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Fundação de Arte de Niterói e seus equipamentos. Valor do Termo Aditivo: R\$ 203.682,00 (duzentos e três mil seiscentos e oitenta e dois reais), conforme a Dotação: Programa de Trabalho: 41.41.13.392.0136.6016; Natureza da Despesa: 3.3.3.9.0.39.84.00.00; Fonte de Recurso: 2.704.02; Nota de Empenho nº 000745, de 17/07/2026; Pregão Eletrônico nº 90005/2024, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e da legislação vigente; Data de assinatura: 17/07/2026.

NITERÓI PREV.

Atos do Presidente

INEXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO

Processo nº 9900086176/2026- Autorizo, na forma da Lei, o ato de contratação por Inexistência de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 14.730/2023, junto a ESAFI – Escola de Administração e Treinamento Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.963.479/0001-46, no valor de R\$ 11.780,00 (onze mil setecentos e oitenta reais), visando a de inscrição de servidores no curso RH Total: Imersão Nacional em Recursos Humanos e Gestão de Pessoas.

CORRIGENDA

Na publicação do Aviso de Pregão Eletrônico nº 90005/2026, publicado em 22.07.2026

Onde se lê:

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026

(...)

O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser obtidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico: compras@niteroioprev.niteroi.rj.gov.br.

Leia-se:

O contato para informações e esclarecimentos complementares relacionado ao citado Edital poderão ser obtidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico: compras@nitprev.niteroi.rj.gov.br.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO- NLTUR

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – REALIZAÇÃO DE BLOCOS DE RUA, CARNAVAIS DE BAIRRO E EVENTOS CARNAVALESÇOS PROMOVIDOS POR CLUBES E ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS – CARNAVAL DE 2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DA Niterói Empresa de Lazer e Turismo S/A – NLTUR, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 4.063/2025, no Edital de Chamamento Público nº 06/2025, bem como a análise técnica dos processos administrativos de prestação de contas,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovadas, nos termos da Lei Municipal nº 4.063/2025, as prestações de contas dos blocos de rua, carnavais de bairro e eventos carnavalescos promovidos por clubes e associações comunitárias, abaixo relacionados, beneficiários dos respectivos Termos de Fomento, celebrados no âmbito do Edital nº 06/2025 – Subvenção Carnaval 2026, por terem cumprido as exigências legais, regulamentares e editalícias pertinentes:

Associação Recreativa Esportiva e Cultural Avenida Central – Processo nº 9900245665/2025 – Termo de Fomento nº 59/2026 – Valor: R\$ 144.130,98.
Grêmio Recreativo e Cultural Bloco Carnavalesco Pinto Sujo – Processo nº 9900248632/2025 – Termo de Fomento nº 82/2026 – Valor: R\$ 30.000,00.
Banda do Benefício – Processo nº 9900247691/2025 – Termo de Fomento nº 17/2026 – Valor: R\$ 14.785,15.
Instituto Viva Mais & Melhor – Processo nº 9900246926/2025 – Termo de Fomento nº 43/2026 – Valor: R\$ 101.161,55.
GRC Unidos do Azulão – Processo nº 9900247515/2025 – Termo de Fomento nº 34/2026 – Valor: R\$ 9.856,77.
Associação Esportiva Cantagalo – Processo nº 9900246998/2025 – Termo de Fomento nº 70/2026 – Valor: R\$ 247.886,42.
SAMJARBONI – Sociedade dos Amigos do Horto do Jardim Botânico de Niterói – Processo nº 9900003101/2026 – Termo de Fomento nº 78/2026 – Valor: R\$ 190.000,00.
Associação de Moradores da Avenida Central – Processo nº 9900246297/2025 – Termo de Fomento nº 81/2026 – Valor: R\$ 100.000,00.
Associação Recreativa e Cultural Bloco Carnavalesco Os 20 de Ouro do Mestre Odilon – Processo nº 9900247053/2025 – Termo de Fomento nº 53/2026 – Valor: R\$ 41.502,18.
Associação para o Desenvolvimento Solidário do Preventório – Processo nº 9900249963/2025 – Termo de Fomento nº 76/2026 – Valor: R\$ 51.877,72.
Associação Fluminense de Amparo ao Deficiente Físico – Processo nº 9900247447/2025 – Termo de Fomento nº 32/2026 – Valor: R\$ 29.570,30.
Associação Comunitária Social e Cultural Marcelo da Conceição da Silva Alves – Processo nº 9900243345/2025 – Termo de Fomento nº 62/2026 – Valor: R\$ 83.004,35.
Associação Bloco Carnavalesco Babando na Gola – Processo nº 9900238737/2025 – Termo de Fomento nº 60/2026 – Valor: R\$ 36.314,40.
G.R. Bloco Carnavalesco e Cultural Saias na Folia – Processo nº 9900249716/2025 – Termo de Fomento nº 33/2026 – Valor: R\$ 14.785,15.
Grupo Sócio Cultural Comunitário da Engenhoca – Processo nº 9900248730/2025 – Termo de Fomento nº 68/2026 – Valor: R\$ 196.008,70.
G.R.C. Bloco Carnavalesco Setor 18 – Processo nº 9900237901/2025 – Termo de Fomento nº 39/2026 – Valor: R\$ 15.563,32.
Bloco Mancando de Ré – Processo nº 9900245332/2025 – Termo de Fomento nº 55/2026 – Valor: R\$ 20.785,15.
GRCBC Vai Tomar no Cooler – Processo nº 9900238013/2025 – Termo de Fomento nº 41/2026 – Valor: R\$ 15.563,32.
A.R.C. Bloco Carnavalesco Unidos do Copo Cheio – Processo nº 9900245737/2025 – Termo de Fomento nº 40/2026 – Valor: R\$ 14.525,76.
Bloco Carnavalesco Flecha de Itaipu – Processo nº 9900242525/2025 – Termo de Fomento nº 22/2026 – Valor: R\$ 9.856,77.
Clube da Torre – Processo nº 9900246149/2025 – Termo de Fomento nº 21/2026 – Valor: R\$ 14.006,98.
Associação Cultural Esportiva e Carnavalesca Unidos do Cachibema – Processo nº 9900242528/2025 – Termo de Fomento nº 61/2026 – Valor: R\$ 227.135,35.
Associação Recreativa e Cultural Bloco de Carnaval Bicho Solto – Processo nº 9900000669/2026 – Termo de Fomento nº 47/2026 – Valor: R\$ 20.751,09.

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

INSTRUMENTO: TERMO DE QUITAÇÃO Nº 02/2026; **PARTE:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E CENTRO DE PRÓ-MELHORAMENTO DO VIRADOURO. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O DEVEDOR firmou com o CREDOR o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC nº 05/2025, em 22 de setembro de 2025, em decorrência do inadimplemento relativo ao recurso recebido por meio do Termo de Patrocínio nº 34/2023, referente ao Carnaval de 2023. Pelo referido instrumento, o DEVEDOR comprometeu-se ao pagamento da quantia total de R\$ 12.969,04 (doze mil, novecentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), a ser quitada em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R\$ 1.296,91 (um mil, duzentos e noventa e seis reais e noventa e um centavos) cada, obrigando-se ao fiel cumprimento das obrigações nele estipuladas e vinculadas. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O CREDOR declara que o DEVEDOR cumpriu integralmente todas as obrigações assumidas no TAC nº 05/2025, dentro dos prazos e condições estipulados. **CLÁUSULA TERCEIRA:** Em razão do cumprimento integral das obrigações, o CREDOR concede ao DEVEDOR plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, a qualquer título, em relação ao TAC nº 05/2025. **CLÁUSULA QUARTA:** O presente termo é firmado em caráter definitivo, servindo como prova de quitação e extinção das obrigações decorrentes do TAC nº 05/2025. **PROCESSO Nº 500000672/2022 DATA DA ASSINATURA: 23 de julho de 2026.**

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: TERMO Nº 158/2026; **PARTE:** NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E 48.719.218 – MARIA AUGUSTA FERREIRA; **OBJETO:** O objeto será executado através do fornecimento de coffee-break básico para até 100 participantes, incluindo preparação, transporte, montagem, reposição e desmontagem, para eventos institucionais promovidos pela NELTUR no âmbito do projeto “Elas no Turismo” e das ações de lançamento e promoção do “Niterói por Elas: Guia para Mulheres Viajantes”. **VALOR GLOBAL:** 22.100,00 (vinte e dois mil e cem reais). **PRAZO:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de julho de 2026, valendo a data de assinatura como termo inicial da vigência. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** P.T. 10.52.23.695.0138.6416, N.D. 3.3.3.9.0.39.00.00.00 FT:1.704.02; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** tendo por base o disposto no processo administrativo nº 9900053646/2026, regendo-se pelas normas da Lei nº 13.303/16, em especial pelo artigo 29, inciso II, assim como pelas cláusulas e condições do contrato. **PROCESSO Nº 9900053646/2026. DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2026.**

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI- CLIN

DESPACHO DO PRESIDENTE

AVISO DO PREGAO Nº 23/2026

PROCESSO Nº 9900007085/2026

ADIAMENTO

Informamos que fica adiado para o dia 06 de agosto, às 14 horas, o Pregão Eletrônico Nº 23/26- Processo Nº 9900007085/2026- Aquisição de Sacos Plásticos para Resíduos Sólidos, após o pedido de impugnação pela pessoa física João Paulo Silva Silvestre.

EMPRESA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE NITERÓI – ION

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 093/2026- Designar **Priscila Freitas Sepulveda** (Mat.1735), como Gestora e Designar os Fiscais, **Lucas da Cruz Porto** (Mat.3410), **Jessica de Oliveira Silva** (Mat.3020) e como Fiscal suplente **Amanda Cardoso Frisch** (Mat.2924), para exercerem em nome da ION. Fiscalização dos seguintes serviços, “**EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, RUA CASTRO GUIMARÃES – LARGO DA BATALHA**”, nesta cidade. Contrato nº.055/2026, Processo nº. 9900171633/2025.

ORDEN DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. **055/2026**, firmado, com a Empresa **WALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**, objetivando à execução das obras e/ou serviços de “**EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DE ENCOSTA, RUA CASTRO GUIMARÃES – LARGO DA BATALHA**”, nesta cidade, à partir do dia **27/07/2026**, com término previsto para **26/07/2027**. Proc. nº.9900171633/2025.

SUBSTITUIÇÃO DE FISCAL

Na Publicação datada do dia **11/02/2026**; Referente à **Portaria Nº. 056/2024**, Informamos a substituição da Fiscal **Suelen Cristina dos Santos** (Mat.4104), designada Fiscal para o Contrato nº. **003/2024** - Processo nº. 99043778/2023, pelo Fiscal **Marcel Rene Vasconcelos de Castro** (Mat.4135), que a partir da data de **21/07/2026** fica designada para a fiscalização das obras e/ou serviços “**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO TÚNEL DA TRANSOCEÂNICA**”, nesta Cidade.

TERMO DE AJUSTES DE CONTAS

DEVEDORA: ION; **CREDORA:** CONSTRUTORA ZADAR LTDA; **OBJETO:** O pagamento à CREDORA, pela contratação de empresa especializada para execução de serviços de qualificação, otimização, predial, operacional e urbana no âmbito do Município de Niterói/RJ, conforme consta no Processo nº 9900069482/2026; **VALOR:** R\$ 1.359.640,75 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos), referente à medição (Março) no período de 01/03/2026 à 10/03/2026; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Programa de Trabalho 5351.15.122.0145.4191, Natureza da Despesa 3.3.90.39.00 e Fonte de Recurso 2.704.02, Empenho nº 343/2026.

ATO DO PRESIDENTE DA CPL

DECISÃO DA CPL NO RECURSO INTERPOSTO DE INABILITAÇÃO

Informamos que, com base na orientação jurídica e na decisão da CPL, constante dos autos do processo, tornamos público o DEFERIMENTO do item 1 e INDEFERIMENTO do item 2 do pedido constante do recurso Interposto de inabilitação, mantendo a inabilitação – Processo nº.9900078431/2026, pela empresa CONSÓRCIO R2X – HIMALAIA, formado pelas empresas

CONSTRUTORA R2X LTDA – CNPJ 43.289.640/0001-76 e HIMALAIA CONSTRUTORA LTDA – CNPJ 00.471.823/0001-03, referente ao procedimento licitatório nº. 011 / 2026 – disputa fechado – presencial - Processo nº. 99000219476/2025, tendo como objeto: “EXECUÇÃO da ESPLANADA DO CAMINHO NIEMEYER NA RUA JORNALISTA ROGÉRIO COELHO NETO S/N”. NO BAIRRO DO CENTRO – NITERÓI/RJ.

CORRIGENDA

Na publicação datada de **22/07/2026**; Referente ao Aceite Provisório. Onde se lê: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REURBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA MARQUES DO PARANÁ NO BAIRRO CENTRO. Leia-se: ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO PARA REURBANIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA AVENIDA MARQUES DO PARANÁ NO BAIRRO CENTRO.